

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 06/2026**

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 203 de 29 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Material Odontológico e Material de Limpeza, Material para Raio-X, Instrumental Cirúrgico, Aquisição e confecção de itens de malharia e roupa hospitalar para suprir demandas de consumo do hospital, da farmácia básica, e demais unidades de saúde, do Município de Piatá-BA.**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/03/2026 às 08h00min do dia 31/03/2026.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05min às 08h59min do dia 31/03/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 31/03/2026.**

**LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**Nota:** Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação (item 9.0 e subitens do Edital), ressalvado as observações constantes do referido item.

Pregoeiro / Agente de Contratação designado, ZANDRA ESTEFANI BRITO GANEM, nos termos do Decreto 016/2025 de 02 de Janeiro de 2025

LOCAL: www.bllcompras.com

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.piata.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual, **Aquisição de Medicamentos, Equipamentos de Uso Hospitalar, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Limpeza Hospitalar, Material para Raio-X, Instrumental Cirúrgico Hospitalar, Aquisição e confecção de itens de malharia e rouparia hospitalar para suprir demandas de consumo do hospital, da farmácia básica, e demais unidades de saúde**, do Município de Piatã-BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

Orçamento Sigiloso

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/03/2026 às 08h00min do dia 31/03/2026.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05min às 08h59min do dia 31/03/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 31/03/2026.**

**LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”)**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 06/2026**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2026**

**O MUNICÍPIO DE PIATÃ - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ 13.675.681/0001-30, com sede na Praça Isidro Viana, nº 38, Centro, Piatã-Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Loteamento Jardim Catedral, Centro, na cidade de Piatã, CEP 46.765-00, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.097.818/0001-53, neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Saúde, a Sr. **IGOR TELES SILVA**, nomeado mediante Decreto Municipal nº 002/2025, TORNA PÚBLICO o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 06/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, Equipamentos de Uso Hospitalar, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Limpeza Hospitalar, Material para Raio-X, Instrumental Cirúrgico Hospitalar, Aquisição e confecção de itens de malharia e roupa hospitalar para suprir demandas de consumo do hospital, da farmácia básica, e demais unidades de saúde**, do Município de Piatã-BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.1. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página <https://www.piata.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, e através do Portal da Transparência <https://www.piata.ba.gov.br/>, sendo possível a solicitação através de e-mail [licitapmp@outlook.com](mailto:licitapmp@outlook.com).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras e Contratações utilizados pela Prefeitura Municipal de Piatã, no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso BLL Compras")

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, até a data fixada para o recebimento das propostas.

2.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Em havendo itens específico e exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constará no Termo de Referência.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.4.1. **Nota explicativa:** Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

2.4.2. Dessa forma, o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não tendo o condão de afastar a aplicabilidade do Termo de Conciliação firmado entre Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União – AGU.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.9.1. Nota Explicativa: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.12. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

2.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.13.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.13.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.13.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.13.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.15.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.15.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.16. A falsidade da declaração de que trata o item 7.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.20.2.1. O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

2.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.21.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.21.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.21.2.1. A cláusula 3.12.2 também é oriunda da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º).

2.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.20 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

2.25. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.25.1. Valor unitário ou desconto (valor unitário, mensal, total do item, conforme o caso);

2.25.2. Marca, modelo (quando for o caso);

2.25.3. Fabricante, quando for o caso;

2.25.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de cada item, conforme descrito no Edital;

2.26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.26.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta.

2.27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.28. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.29. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.31. Nas licitações que envolvem serviços a serem prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006, as Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, exceto quando a licitação tenha por objeto os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006.

2.32. Será adotado tratamento diferenciado quando o serviço estiver entre as outras hipóteses em que essa Lei permite a aplicação do regime do SIMPLES, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

2.33. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.33.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

2.33.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

2.33.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.12.2.

2.34. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por

2.35. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

2.36. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.37. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.38. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.39. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 2.40. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**
- 2.41. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 2.42. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.43. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real)
- 2.44. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 2.45. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado ABERTO**
- 2.45.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.
- 2.46. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.46.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.46.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.46.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 2.46.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 2.46.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 2.47. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 2.47.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).
- 2.47.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 2.47.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 2.47.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 2.47.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 2.47.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 2.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 2.48.1. **Explicativa:** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 2.48.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 2.48, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 2.48.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.48.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.48.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 2.48.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 2.48.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 2.49. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 2.50. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.51. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 2.52. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 2.53. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.54. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.55. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

2.55.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.55.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de **encaminhar** uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao **da primeira** colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados **após a** comunicação automática para tanto.

2.55.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte **melhor classificada** desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas **as** demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem **naquele intervalo** de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo **direito**, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.55.4. No caso de equivalência dos valores apresentados **pelas** microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos **intervalos estabelecidos** nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para **que se identifique** aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.56. Só poderá haver empate **entre propostas** iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do **modo de disputa** aberto e fechado.

2.56.1. Havendo eventual empate **entre propostas** ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº **14.133, de 2021**, nesta ordem:

2.56.1.1. disputa final, hipótese **em que os** licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à **classificação**;

2.56.1.2. avaliação do desempenho **contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados **registros cadastrais** para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

2.56.1.3. desenvolvimento pelo **licitante de ações** de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme **regulamento**;

2.56.1.4. desenvolvimento pelo **licitante** de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.56.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

2.56.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2.56.2.2. empresas brasileiras;

- 2.56.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 2.56.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 2.57. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 2.57.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 2.57.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 2.57.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2.57.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 2.57.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 2.57.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 2.57.6.1. **Nota Explicativa:** O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente (art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.)
- 2.58. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## DA FASE DE JULGAMENTO

- 2.59. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.22 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 2.59.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 2.59.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 2.60. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 2.61. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 2.61.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 2.61.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 2.61.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.62. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 2.63. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.7 e 4.8 deste edital.
- 2.64. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 2.65. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 2.65.1. Contiver vícios insanáveis;
- 2.65.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 2.65.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.65.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 2.65.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 2.66. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 2.66.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 2.66.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 2.66.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 2.67. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 2.67.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 2.67.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 2.67.2.1. **Nota explicativa:** Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio,

conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.

2.67.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

2.67.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

2.68. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.69. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

2.69.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

2.69.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratada.

2.69.2.1. **Nota explicativa:** O órgão deve exigir a indicação da produtividade exclusivamente quando tal fator for mensurável, caso em que o estudo da produtividade utilizada pela Administração para servir de referência deve ser disponibilizado, conforme alínea "d5" do item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 que estabelece o Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

2.69.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

2.69.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

2.69.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

2.70. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

2.70.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.70.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.71. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.72. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

2.72.1. **Nota explicativa:** A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.

2.73. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

2.74. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.75. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

2.76. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

2.77. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.77.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 03 (três) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro.

2.77.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.78. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

2.79. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

2.80. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.80.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), salvo se houver justificativa nos autos para acrescentar ou suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.81. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

2.82. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.83. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2.84. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.85. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.86. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma (não serão aceito termos ou declaração do SICAF).

2.86.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

2.86.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou anexados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, no prazo definido no item 7.1.1, em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, na forma do item 7.1.2.

2.86.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.87. A verificação dos documentos contidos no sistema ou anexados conforme solicitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

2.87.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Anexo II (Documentos de Habilitação) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

2.87.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

2.88. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

2.88.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

2.88.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

2.88.3. **Nota explicativa:** A diligência de que trata o item 7.12., é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.

2.89. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.90. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

2.91. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

2.92. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

2.93. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.94. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.95. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

2.96. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

2.97. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

2.98. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (Art. 54 da Lei 14.133/2021).

2.99. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

2.100. Na hipótese de o convocado não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.101. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

2.101.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

2.101.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2.101.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

2.101.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

2.101.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.101.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.101.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

2.101.8. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.482/23.

2.102. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.102.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.102.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## DOS RECURSOS

2.103. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.104. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

2.105. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

2.105.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

2.105.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 30 (trinta) minutos, iniciados após a etapa de aceitação das propostas e habilitação.

2.105.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

2.105.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

2.106. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema,

2.107. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2.108. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos,

2.109. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.110. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2.111. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.112. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, bem como nos processos físicos na sede da Prefeitura e ainda, disponibilizados no E-TCM, na forma da legislação.

## DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

2.113. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2.114. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 2.114.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2.114.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 2.114.3. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**
- 2.114.4. Deixar de apresentar amostra;
- 2.114.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 2.114.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2.114.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 2.114.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 2.114.9. Fraudar a licitação.
- 2.115. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 2.115.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 2.115.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 2.115.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 2.115.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 2.115.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 2.116. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, **sem prejuízo** das responsabilidades civil e criminal:
- 2.116.1. Advertência;
- 2.116.2. Multa;
- 2.116.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.116.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.117. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 2.117.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 2.117.2. As peculiaridades do caso concreto
- 2.117.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 2.117.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 2.117.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 2.118. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 2.118.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 2.114 e 2.114.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

2.118.2. Para as infrações previstas nos itens 2.114.8, 2.114.9, 2.115, 2.115.4 e 2.115.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

2.118.2.1. **Nota explicativa:** O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 11.1.4 a 11.1.8. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

2.119. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

2.120. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

2.121. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao **responsável** em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, **2.114 e 2.114.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o **responsável** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente **federativo** a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a **Prefeitura Municipal de Piatã**,

2.122. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 2.114.8, 2.114.9, 2.115, 2.115.4 e 2.115.5**, bem como pelas infrações administrativas **previstas nos itens 11.1.1, 2.114 e 2.114.6** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave **que a sanção** de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.123. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **contrato** ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.9., caracterizará o **descumprimento total** da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da **garantia** de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

2.124. A apuração de **responsabilidade relacionadas** às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a **ser conduzido** por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará  **fatos e circunstâncias** conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar **as provas** que pretenda produzir.

2.124.1. **Nota explicativa:** Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

2.125. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2.126. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

2.127. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2.128. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

2.128.1. **Nota explicativa:** Conforme estabelece o art. 156, §9º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.129. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.130. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.131. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

2.131.1. Diretamente na plataforma do Pregão, no campo apropriado para Impugnação ou esclarecimentos, preferencialmente;

2.131.2. É facultado o envio de Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação através de e-mail, dirigido ao Pregoeiro, por meio do e-mail [licitapmp@outlook.com](mailto:licitapmp@outlook.com);

2.131.2.1. No caso de envio por e-mail, a administração não se responsabilizará por extravios, spam e fatos que impossibilite o conhecimento da demanda;

2.131.2.2. Em caso de recepção por e-mail, a administração fará a publicação do recebimento, assim como os atos dele decorrente, disponibilizando na plataforma para o conhecimento dos demais interessados.

2.132. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.132.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.133. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.134. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2.135. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

2.136. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 2.137. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 2.138. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2.139. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.140. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 2.141. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 2.142. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <https://www.piatã.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, e na plataforma onde ocorrerá o certame (<https://bllcompras.com>).**

2.143. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração menor de idade
- ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI – Declaração Vínculo
- ANEXO XII – Minuta de ata de Registro de Preço
- ANEXO XIII – Minuta de contrato

Piatã – BA., 16 de março de 2026.



**Igor Teles Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 002/2025



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP- Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Aquisição de Medicamentos, Equipamentos de Uso Hospitalar, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Limpeza Hospitalar, Material para Raio-X, Instrumental Cirúrgico Hospitalar, Aquisição e confecção de itens de malharia e rouparia hospitalar para suprir demandas de consumo do hospital, da farmácia básica, e demais unidades de saúde, do Município de Piatã-BA, conforme especificações e quantidades, especificadas na planilha abaixo:

**2. ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

**3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
CAMILA LUZ MARQUES PINA	Assistência farmacêutica da Secretaria de Saúde do Município de Piatã.
ALICE KATARINA ROSA ARAÚJO PINA	Coordenadora Saúde Bucal
MARY STURT ARAÚJO MATOS SOUZA	Coordenadora de Enfermagem Hospital
MARIA EMANUELA MARTINS RAMOS DANTAS	Coordenadora da Atenção Básica

**4. BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21

**5. OBJETIVO**

5.1. Trata o presente Termo de Referência, sobre o regramento, para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para suprir a demanda do Município, visando assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do contrato, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

5.2. O presente termo foi elaborado pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde de Piatã em conjunto com o Departamento de Compras da Secretaria de Finanças e trata sobre a realização de licitação, para eventuais e futuras contratações em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Trata-se de um modelo de aquisição adotado de forma comum e habitual pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado por meio de processo de Licitação, tendo obtido bons resultados para as Contratantes.

**6. JUSTIFICATIVA:**

6.1. O Sistema Único de Saúde, seguindo a seus princípios de universalidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade de modo a garantir a atenção integral aos indivíduos é um dos seus principais objetivos, desta forma faz necessário realizar o processo licitatório anual para aquisição de medicamentos que serão de suma importância para o atendimento emergencial, manutenção e prevenção da saúde dos pacientes atendidos neste município.

6.2. A aquisição de Medicamentos, Equipamentos de Uso Hospitalar, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Limpeza Hospitalar, Material para Raio-X, Instrumental Cirúrgico Hospitalar, Aquisição e confecção de itens de malharia e rouparia hospitalar para o período de 12 (doze) meses, interesse da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Piatã – BA., busca atender as demandas da Farmácia Básica, Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Postos de Saúde da Família do Município de Piatã-BA., justifica-se pela necessidade em atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, que buscam assistência médica nos Hospitais, nas Unidades de Saúde pública, e que não dispõem de recursos para compra do medicamento e em alguns casos, para manutenção do tratamento, visto que utilizam medicamentos de uso contínuo em razão da enfermidade, ora acometidos, tendo como exemplo a aquisição de insumos e medicamentos para atender e monitorar os pacientes portadores de Diabetes, cuja compra e distribuição foi regulamentada através da Lei Federal nº 11.347/2006.

6.3. Fundamenta-se a aquisição e distribuição gratuita de medicamentos, no direito à saúde, um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme previsto nos art. 196 e 197 da referida Constituição Brasileira de 1988.

6.4. Considerando a impossibilidade da realização de levantamentos precisos de quantitativos, para o consumo em razão da volatilidade da saúde pública, foi planejado com base em estatísticas, consumo de exercícios anteriores e disponibilidade orçamentária, planilha de quantitativos e tipos de medicamentos, para o período de 12 meses, na Farmácia Básica, Unidade Hospitalar e nas Unidades Básica de Saúde e Postos de Saúde da Família, podendo haver alterações para maior ou menor quantidade.

6.5. A Farmácia Básica Municipal tem o seu atendimento baseado no componente Básico da Assistência Farmacêutica dispendo de medicamentos essenciais de uso contínuo para tratamento de hipertensão, diabetes, colesterol, saúde da mulher, saúde mental dentre outros de modo a atender todo a população do município e ainda conta com a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) que atende as unidades de saúde na zona urbana e zona rural de forma a descentralizar e facilitar o acesso da população ao medicamento. Por se tratar de uma alta demanda de atendimento, nem sempre os recursos estaduais e federais destinados à compra de medicamentos são suficientes, logo faz-se necessário a realização de aquisição pelo município com recursos próprios.

6.6. A aquisição dos medicamentos, dar-se-á, de forma parcelada, em razão da imprevisibilidade de uso e da falta de local adequado para armazenamento de produtos desta natureza, por longos períodos, além da possibilidade de prejuízo econômico com o vencimento de validade, dos mesmos.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

7.1. O objetivo do presente Termo de Referência é a Aquisição de Medicamentos, Equipamentos de Uso Hospitalar, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Limpeza Hospitalar, Material para Raio-X, Instrumental Cirúrgico Hospitalar, Aquisição e confecção de itens de malharia e rouparia hospitalar deste Município.

7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 203/2023 de 29 de Dezembro de 2023 que Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Piatã- BA

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata/contrato e autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 O custo estimado total foi aferido conforme a descrição dos itens constantes deste Termo de Referência.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

8.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos seguintes.

8.2. A contratação pretende solucionar o fornecimento de **medicamentos, insumos, material permanente e vestuário**.

8.3. A estimativa dos quantitativos tiveram com base as aquisições e consumo do exercício anterior, que tiveram seus reajustes para os quantitativos necessários para a aquisição pretendida.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

9.1. As necessidades, referentes às aquisições de medicamentos e insumos, não requer explicações ou justificativas outras para a sua aquisição, entretanto, passamos descrever a solução da contratação demandada.

9.2. A contratação deverá ser levada a efeito, por meio de Pregão, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços. Assim, por se tratar de bens comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital ou instrumento de contratação direta, por meio de especificações usuais, no mercado.

9.3. Ademais, a aquisição de produtos comuns, como no presente caso, está fracionada em ITENS com o objetivo de atender ao inciso XLI do art. 6º e §1º do art. 82 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma atender ao princípio da economicidade, considerando ainda as características e a natureza do objeto a ser adquirida, a necessidade de contratações frequentes e a conveniência de entregas parceladas.

9.4. Por se tratar de aquisição de objetos comuns e necessário ao atendimento da demanda das funções da administração pública, na área da saúde como já debatido, é crucial que sejam feitas as aquisições, ora solicitadas para o atendimento do interesse público primário, haja vista, serem os objetos insubstituíveis e necessário, não havendo outra forma de suprir a necessidade senão com as aquisições ora demandada.

## 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. Foram realizadas estimativas das quantidades a serem contratadas, com base no exercício anterior e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo desta administração pública. As estimativas de demandas para as aquisições dos objetos foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo, conforme planilha abaixo:

GRUPO I – MEDICAMENTOS HOSPITALAR INJETÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ADENOSINA 6MG/ML (AMPOLA 2ML)	Ampola	200
2	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA)	Ampola	500
3	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300
4	AMIODARONA 50MG/ML (AMPOLA 3ML)	Ampola	100
5	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	Ampola	100

6	ARAMIN (HEMITARTARATO DE METARAMINOL) 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100
7	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300
8	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	Ampola	2000
9	BENZILPENICILINA 600.000UI	Ampola	1000
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	Ampola	50
11	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG	Ampola	500
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAINA INJ 5ML	Ampola	1000
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAINA+DIPIRONA SÓDICA INJ 5ML	Ampola	2500
14	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	Ampola	3000
15	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	Ampola	100
16	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSO	Ampola	5000
17	CETOPROFENO (PROFENID) 100mg PÓ ENDOVENOSO	Ampola	5000
18	CETOPROFENO (PROFENID) 100mg INTRAMUSCULAR	Ampola	4000
19	CETOROLACO 30MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100
20	CIMETIDINA INJ 300MG - AMPOLA 2ML	Ampola	2000
21	CIPROFLOXACINO 2mg/ml SOL. INJETÁVEL - FRASCO 100ML	Ampola	200
22	CLINDAMICINA 600MG/ML INJETÁVEL	Ampola	1000
23	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	Ampola	100
24	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	Ampola	100
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	Ampola	400
26	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	Ampola	200
27	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	Ampola	200
28	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML	Ampola	300
29	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA - INJ 50MG/MI	Ampola	20
30	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100
31	COMPLEXO B INJ 2 ML	Ampola	3000
32	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100
33	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	4000
34	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG INJETÁVEL	Ampola	3000
35	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	10000
36	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	Ampola	60
37	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100
38	DRAMIN B6 DL EV INJ 10ML	Ampola	600
39	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML	Ampola	200
40	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20MG / 0,2ML	Unidade	50
41	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 60MG / 0,6ML	Unidade	50
42	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 40MG / 0,4ML	Unidade	50
43	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300
44	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML - AMP 2ML	Ampola	2000
45	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	200
46	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300
47	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	800
48	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1000
49	HEPARINA INJ 5.000 UI SUBCUTÂNEA	Ampola	800
50	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG. (AMP. 1 ML)	Ampola	200
51	HIDROCORTISONA, 100 MG, INJETÁVEL	Ampola	2000
52	HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL	Ampola	2000
53	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL MATERGAM)	Ampola	50
54	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - FRASCO 100ML	Frasco	100
55	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML	Ampola	500
56	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 5ML	Ampola	300

57	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	Ampola	200
58	METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 10MG/ML	Ampola	2000
59	METRONIDAZOL, 5MG/ML, 0,5% (FRESENZOL) SOL. INJETÁVEL	Frasco	500
60	NEOCAINA 0,5% S/ VASO (BUPIVACAÍNA) 20ML	Ampola	100
61	NEOCAINA PESADA (BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%), SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	400
62	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	10
63	NITROGLICERINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	Ampola	10
64	NOREPINEFRINA 2MG/ML (NORADRENALINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 4ML	Ampola	300
65	NORIPURUM INJ EV - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	Ampola	600
66	NORIPURUM INJ IM - FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML	Ampola	300
67	OMEPRAZOL 40MG	Ampola	800
68	ONDANSETRONA 2MG (AMPOLA 2ML)	Ampola	4000
69	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	Ampola	200
70	OXITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1000
71	PENICILINA 400.000 UI (cada frasco-ampola contém penicilina G procaína 300.000 UI; penicilina G potássica 100.000 UI)	Ampola	50
72	SULFATO DE EFEDRINA - SOL. INJETÁVEL 50MG/ML - AMP 1ML	Ampola	100
73	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	100
74	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL) 5ML	Ampola	600
75	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL)	Ampola	2000
76	VITAMINA K (KANAKION) INJ	Ampola	400
77	ACIDO ZOLEDRONICO MONOIDRATADO (DENSIS) 5MG/100ML - BOLSA 100ML	Unidade	12
78	PROLIA 60mg SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA DE 1ML	Unidade	12

GRUPO II - MEDICAMENTO PARA O HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
79	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	Frasco	20
80	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	Frasco	20
81	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (TIPO VITAMINA E 400MG)	Capsula	50
82	ACETATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL 20 (TIPO AD-TIL)	Frasco	20
83	ACETILCISTEINA 40MG/ML - XAROPE ADULTO	Frasco	50
84	ACETILCISTEINA 20MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO	Frasco	50
85	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (Tipo SOMALGIN CÁRDIO)	Comprimido	180
86	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido	50
87	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	Comprimido	1500
88	BACLOFENO 10MG	Comprimidos	1500
89	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML GOTAS - SOL INALATÓRIA - 20ML	Frasco	100
90	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	Unidade	50
91	CARVÃO ATIVADO - FRASCO COM 500 GRAMAS	Frasco	5
92	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	90
93	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimido	90
94	CARVEDILOL 3,12,5 MG	Comprimido	90
95	CILOSTAZOL 100MG	Comprimido	800
96	CILOSTAZOL 50 MG	Comprimido	180
97	CLARITROMICINA 500 MG	Comprimido	150
98	CLINDAMICINA 300 MG	Comprimido	150
99	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimido	1000

100	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG	Comprimido	600
101	CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	Comprimido	150
102	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TÓPICA (0,6UI + 0,01G) G TUBO COM 30G	Bisnaga	300
103	CREME DE BARREIRA CUTÂNEA À BASE DE OXIDO DE ZINCO, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	Unidade	250
104	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,75MG (MINERGI)	Comprimido	300
105	DIPIRONA 1 GRAMA, COMP	Comprimido	1000
106	FLORATIL (SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 1 G)	Envelope	400
107	FLORATIL 100MG (SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG)	Comprimido	480
108	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 0,16/ML + FOSFATO DIBÁSICO 0,06/ML - FRASCO 130ML	Frasco	200
109	GINKO BILOBA 120MG - (GIKOBÁ)	Comprimido	800
110	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	Comprimido	360
111	HIDRALAZINA 50MG	Comprimido	1200
112	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	Comprimido	120
113	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	Frasco	50
114	LAMOTRIGINA 100mg (LAMITOR)	Comprimido	900
115	LAXANTE ÓLEO MINERAL 120ML ORAL	Frasco	50
116	LEVOFLOXACINO 750MG	Comprimido	140
117	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	Frasco	100
118	LIDOCAÍNA GELÉIA 2%	Ampola	300
119	LOÇÃO OLEOSA AGE - FRASCO COM 200ML Contém Óleo De Girassol, Vitaminas A E e Ácido Linoléico, Lecitina E Ácidos Graxos Essenciais Que Revitalizam A Pele, Auxiliando Na Prevenção Da Formação De Escaras. Mantém O Equilíbrio Hídrico Da Pele E Proporciona Maciez, Proteção E Suavidade	Frasco	200
120	MICOFENOLATO MIOFETILA 500MG	Comprimido	800
121	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70 EMBALAGEM de 6,5g - (CX C/ 7 bisnagas)	Caixa	55
122	MISOPROSTOL 0,2 MG	Comprimido	120
123	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60G - POMADA	Frasco	30
124	PICOSSULFATO SÓDICO 7,5 MG/ML, GOTAS	Frasco	12
125	RENODERME (DERSANI) 100 ML AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAÚRICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM ADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA) - frasco 100ml	Frasco	100
126	ONDANSETRONA 8MG	Comprimido	150
127	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY (tipo RIFOCINA SPRAY)	Frasco	50
128	RIVAROXABANA 20MG	Comprimido	2400
129	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO - FRASCO 10ML	Frasco	200
130	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML - FRASCO 120ML	Frasco	50
131	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME 400G	Frasco	60
132	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINAS EM SOLUÇÃO GOTAS 20ML (TIPO GROW VIT BB	Frasco	20
133	VENALOT (CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90MG)	Comprimido	180
<b>GRUPO III – CONTROLADOS HOSPITAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
134	ATRACÚRIO BENSILATO 10MG/ML - AMP 2,5ML	Ampola	100
135	BESILATO DE CISATRACÚRIO INJETÁVEL 2MG/ML	Ampola	50
136	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML - AMP 5ML	Ampola	100
137	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML (AMPOLA 5ML)	Ampola	250

138	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL PÓ	Ampola	50
139	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 2ML	Ampola	200
140	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA (INJETÁVEL 100MCG/ML	Ampola	100
141	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL- 50 MG/ML	Ampola	100
142	CLORIDRATO DE ESMOLOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML	Ampola	50
143	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG (AMPOLA 1ML)	Ampola	100
144	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 2ML	Ampola	1500
145	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1000
146	CLORPROMAZINA 5MG/ML	Ampola	100
147	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600
148	ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLA 10ML	Ampola	50
149	FENITOINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	Ampola	300
150	FENOBARBITAL 40MG//ML GOTAS	Frasco	24
151	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300
152	FLUMAZENIL 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	Ampola	100
153	HALDOL 5MG/ML	Ampola	200
154	HALDOL DECANOATO 70,52MG/MG - INJETÁVEL	Ampola	100
155	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA INJETÁVEL 0,5MG/ML	Ampola	50
156	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 5 ml	Ampola	200
157	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 10ml	Ampola	200
158	MORFINA 30MG	Comprimido	180
159	OXILATO DE ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido	400
160	PROPOFOL - EMULSÃO INJETÁVEL 10MG/ML	Ampola	60
161	SEVOFLURANO 100% (1MG/ML) FORMA FARMACÊUTICA - SOLUÇÃO INALANTE	Frasco	15
162	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML - AMP 2ml	Ampola	50
163	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML, SOL. INJETÁVEL - AMP 1ML	Ampola	200
164	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMP 1ML	Ampola	200
165	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML (VIA INTRAVENOSA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	Ampola	100
<b>GRUPO IV – MATERIAL HOSPITALAR</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
166	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM (PACOTE C/100 unids)	Pacote	700
167	ABSORVENTE GERIÁTRICO, HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR, DIMENSÕES 10 X 40 CM, ATÓXICO, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA QUE PERMITA A PASSAGEM DE FLUIDOS ORGÂNICOS, NÚCLEO ABSORVENTE EM TODA A SUA DIMENSÃO COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. PACOTE C/20 UNIDADES	Pacote	30
168	ACIDO ACÉTICO 0,2%	Litro	12
169	ADAPTADOR AGULHA ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO (COLETA DE SANGUE) - CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	10
170	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA FRASCO OU BOLSA, PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO	Unidade	100
171	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER ESTÉRIL COM FENESTRA 6X7 CM - CX COM 100 UNIDADES	Caixa	20
172	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE - GALÃO 5000ML	Galão	50
173	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Ampola	10300
174	ÁGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Litro	36

175	AGULHA P/ ANESTESIA DESCARTÁVEL P/ RAQUIANA Especificações: - Bisel tipo QUINCKE; - Esterilizado por Óxido de Etileno; - Canhão Luer Lock translúcido e inteiramente cônico; - Tamanho: 25G x 3	Unidade	500
176	AGULHA P/ ANESTESIA DESCARTÁVEL P/ RAQUIANA Especificações: - Bisel tipo QUINCKE; - Esterilizado por Óxido de Etileno; - Canhão Luer Lock translúcido e inteiramente cônico; - Tamanho: 27G x 3	Unidade	250
177	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G - 0,23X4MM (CX C/100 UNIDADES)	Caixa	100
178	AGULHA 13 X 4,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES. HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	550
179	AGULHA 20 X 5,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixas	250
180	AGULHA 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	600
181	AGULHA 25 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	500

182	AGULHA 30 X 7,0 - CAIXA COM 100 UNIDADES HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	200
183	AGULHA 30 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	500
184	AGULHA 40 X 1,2 - CAIXA COM 100 UNIDADES HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	500
185	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	Litro	1500
186	ÁLCOOL IODADO - 1 LITRO MEDICINAL, 1%, SOLUÇÃO TÓPICA, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.	Litro	120
187	ÁLCOOL ABSOLUTO - 1 LITRO MÍNIMO 99,5 % DE PUREZA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Litro	200
188	ALGODÃO - EMBALAGEM ROLO COM 500 G. HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO.	Pacote	400

	BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO		
189	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,80M 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, MANTAS UNIFORMES. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 ROLOS.	Pacote	110
190	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,80M 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15 CM X 1,80M, MANTAS UNIFORMES. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 ROLOS.	Pacote	110
191	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,80M 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 20CM X 1,80M, MANTAS UNIFORMES. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 ROLOS.	Pacote	50
192	ALMOTOLIA BICO CURVO 250ML - MARROM	Unidade	40
193	ALMOTOLIA BICO CURVO 250ML - TRANSPARENTE	Unidade	40
194	ALMOTOLIAS TRANSPARENTES 250ML	Unidade	100
195	ALMOTOLIAS TRANSPARENTES 500ML	Unidade	100
196	AMASSADOR DE COMPRIMIDOS 3 EM 1 AMASSA, CORTA E PORTA COMPRIMIDOS	Unidade	2
197	ATADURA CREPOM 10 CM X 180CM (TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE COM ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL) PCTE C/ 12	Pacote	2300
198	ATADURA CREPOM 15 CM, 180CM (TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE COM ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL) PCTE C/12	Pacote	2300
199	ATADURA CREPOM 20 CM X 180CM (TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE COM ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL) PCTE C/12	Pacote	1800
200	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 M NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ÁLCALIS, ÁCIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM NO MÁXIMO DE 10 MINUTOS. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	Caixa	100
201	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 02 (DUAS) LÂMINA PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS.	Unidade	300
202	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ÁLCALIS, ÁCIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE	Caixa	100

	SECAGEM NO MÁXIMO DE 10 MINUTOS. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.		
203	ATADURA GESSADA 20 CM X 3,0 M NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ÁLCALIS, ÁCIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFEÇÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM NO MÁXIMO DE 10 MINUTOS. IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES	Caixa	10
204	AVENTAL USO HOSPITALAR COM MANGAS LONGA, ERGONÔMICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL A FLUIDOS CORPÓREOS E A LÍQUIDOS, COR BRANCA, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS E FAIXA NA CINTURA COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE, GOLA RENTE QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO DOS USUÁRIOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,25M E LARGURA MÍNIMA DE 75CM, EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 GR/M <sup>2</sup> . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DA PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	300
205	AVENTAL USO HOSPITALAR COM MANGAS CURTA, PACOTE COM 10 UNIDADES, DESCARTÁVEL, ERGONÔMICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL A FLUIDOS CORPÓREOS E A LÍQUIDOS, COR BRANCA, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS E FAIXA NA CINTURA COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE, GOLA RENTE QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO DOS USUÁRIOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,25M E LARGURA MÍNIMA DE 75CM, EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 GR/M <sup>2</sup> .	Pacote	50
206	AVENTAL CIRÚRGICO REFORÇADO DESCARTÁVEL TAM G - Composição Avental: polipropileno, Punho de malha: algodão e poliéster, Parte reforçada: polietileno e polipropileno, Estéril (Óxido de Etileno) CORES: Azul, verde, branco, Embalagem individual em invólucro plástico, dobrado de forma a facilitar a paramentação, com dados de identificação do produto, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade.	Unidade	50
207	BANDAGEM PARA BOTA DE UNNA INELÁSTICA FLEXÍVEL, COMPOSTA DE GAZE MACIA 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM OXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO, PETROLATO BRANCO E CALAMINA, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5CM X 9M, PODENDO VARIAR EM +/- 1CM/1M. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ACORDO RDC 185/ANVISA SOBRE NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM FACILIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, TEMPO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	300

208	BISTURI DESCARTÁVEL N°15 Composição básica- Cabo plástico em ABS- Tampa protetora em PE.- Lâmina de aço inox - CX C/10unids.	Caixa	40
209	BISTURI DESCARTÁVEL N°22 Composição básica - Cabo plástico em ABS - Tampa protetora em PE. - Lâmina de aço inox - CX C/10 unids	Caixa	40
210	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL GRADEADO COMPATÍVEL COM CARDIOTOCOGRAFIA BIONET FC-1400 MEDIDAS: 152mm de largura 25m de comprimento Tubete com 16,1mm interno	Unidade	10
211	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	600
212	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL ORIFÍCIO INICIAL QUE PODE SER AMPLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO, ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64 MM, DOTADA DE ORIFÍCIO CIRCULAR, LOCALIZADA NO SEU TERÇO SUPERIOR, CONTENDO O MESMO EM SUA PERIFERIA, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO, COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, ACETATO DE VINIL ETILENO (EVA), CLORETO DE POLIVINILIDENO (PVDC), POLIETILENO E ACETATO DE VINILA. COM FILTROS, PARA ELIMINAÇÃO DO ODORE E VENTILAÇÃO DOS GASES.	Unidade	50
213	BOMBA TIRA LEITE MATERNO CONTEÚDO: 01 Copo Universal 120ml; 01 Coletor; 01 Bulbo; 01 <b>Tubo</b> Extensor.	Unidade	2
214	BORRACHA DE LÁTEX 204 (PCT C/15MTS)	Pacote	2
215	BORRACHA DE LÁTEX 200 - PARA GARROTE (PCT C/15MTS)	Pacote	5
216	BORRACHA DE SILICONE TRANSPARENTE 204 <b>ASPIRADOR</b> (PCT C/15MTS)	Pacote	5
217	BRAÇADEIRA COM FECHO DE <b>VELCRO</b> PARA ESFIGNOMANOMETRO	Unidade	30
218	CAIXA COLETORA, 07 LITROS PARA MATERIAIS PERFURO <b>CORTANTES</b> RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA.	Unidade	150
219	CAIXA COLETORA 13 LITROS PARA MATERIAIS PERFURO <b>CORTANTES</b> RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA.	Unidade	600
220	CAIXA COLETORA 20 LITROS	Unidade	800

	PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERA SER DE COR AMARELA		
221	CAL SODADA REAGENTE QUÍMICO ESTERILIZANTE, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO <sub>2</sub> , COM NÍTIDA VIRAGEM DE COR, PARA EQUIPAMENTO DE ANESTESIA INALATÓRIA, CONTENDO VIOLETA DE ETILO, INDICADOR DE ESGOTAMENTO DE ABSORÇÃO. CAL SODADA SEMIESFÉRICA, FRASCO DE 4,3KG PARA USO HOSPITALAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA OU PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS NA DATA DE ENTREGA	Frasco	6
222	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO.	Unidade	10
223	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO.	Unidade	10
224	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO.	Unidade	10
225	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO.	Unidade	10
226	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO.	Unidade	10
227	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO.	Unidade	10
228	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04 SILICONADO EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	50
229	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06	Unidade	50

	SILICONADO EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
230	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 08 SILICONADO EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	50
231	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS USO ADULTO - DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1000
232	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL USO INFANTIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	500
233	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO, LIGADURA, FECHAMENTO DO CORDÃO UMBILICAL, PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO, ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E ANTI-ALERGÊNICO, COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS	Unidade	500
234	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% ALCOÓLICA FRASCO COM 1000 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE	Litro	60
235	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - ADULTO	Unidade	5
236	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - INFANTIL	Unidade	5
237	COLAR CERVICAL PARA RESGATE - TAM G (Polietileno de alta densidade revestido com espuma EVA)	Unidade	5
238	COLAR CERVICAL PARA RESGATE - TAM M (Polietileno de alta densidade revestido com espuma EVA)	Unidade	5
239	COLCHÃO CAIXA DE OVO - DIMENSÕES 1,90 X 0,80 X 4	Unidade	10
240	COLETOR DE EXAME TIPO UNIVERSAL PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 50 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA.	Unidade	10300
241	COLETOR DE FEZES -TIPO LATINHA 10ML	Unidade	10000
242	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	Unidade	100
243	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	Unidade	100
244	COLETOR TIPO SACO COM CORDÃO 2000ML EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE	Pacote	10

	ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
245	COLÉTOR UNIVERSAL 10ML COM PÁ, NÃO ESTÉRIL, FRASCO COM TAMPA	Unidade	5000
246	COMPRESSA CIRÚRGICA: EM ALGODÃO, DIMENSÕES: 45 X 50 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS, BORDAS ACABADAS, BORDAS ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, RETANGULAR, C/ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO SAÚDE	Pacote	80
247	COMPRESSA NÃO ADERENTE DE RAYON COM POLIÉSTER, ESTÉRIL, 7,5 X 7,5CM.	Unidade	250
248	COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 CM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacote	6000
249	CONJUNTO DE TALA ARAMADA - 4 Unidades Revestida com material emborrachado - Utilizado em resgate - Ideal para imobilização provisória de membros - Tamanhos: PP, P, M e G	Conjunto	10
250	CORANTE VERDE MALAQUITA; CORANTE ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ci 42000 - FRASCO 25G	Frasco	6
251	CORANTE AZUL DE METILENO LOEFFLER - CORANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO - FRASCO 500ML	Frasco	6
252	CURATIVO ALGINATO COMPOSTO POR 85% DE ALGINATO DE CÁLCIO E 15% DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA PATENTEADO. TAMANHO 10 X 10CM	Unidade	250
253	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO, DIMENSÕES 10 X 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	250
254	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO, DIMENSÕES 15 X 15 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	10
255	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADO COM PRATA IONIC, NÃO ADESIVO, ESTÉRIL, DIMENSÕES MÍNIMAS 10CM X 10CM	Unidade	250
256	CURATIVO DE HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO DE SÓDIO, ESTÉRIL, 85 GRAMAS	Unidade	250
257	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E PRATA IÔNICA, NÃO ADESIVO, ESTÉRIL, DIMENSÕES MÍNIMAS 10CM X 10CM	Unidade	250
258	DESINCRUSTANTE ÁCIDO - FRASCO 01 LITRO	Frasco	24

	REMOVEDOR A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, DESENVOLVIDO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, CORROSÃO, MANCHAS E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS INOXIDÁVEIS		
259	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS - FRASCO 01 LITRO	Litro	48
260	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS - GALÃO 05 LITROS	Galão	8
261	DETERGENTE ENZIMÁTICO PRÉ LAVAGEM RIOZYNE PRONTO USO 750MI (Espuma/Spray)	Unidade	20
262	DRENO DE PENROSE N. 01 - CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/12	Pacote	5
263	DRENO, DE PENROSE, N. 02 - CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/12	Pacote	5
264	DRENO DE PENROSE N. 03 - CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/12	Pacote	5
265	DRENO DE PENROSE N. 04 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/12	Pacote	5
266	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO COM GEL, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO EM PAPEL HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/50 unids	Pacote	100
267	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 09 x 16cm Cx C/200 UNIDADES.	Caixa	50
268	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 15 x 24cm Cx C/200 UNIDADES.	Caixa	50
269	EQUIPO BURETA MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONECTOR LUER LOCK, BURETA GRADUADA EM 150 ML, PINÇA CORTA FLUXO TIPO CLAMP, INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE - LIVRE DE LÁTEX, ENTRADA DE AR. FILTRO DE PARTÍCULA, PROTETOR	Unidade	30

	COM FILTRO DE ELIMINADOR DE AR E CONEXÃO LUER LOCK, PERMITE O PREENCHIMENTO DO EQUIPO EM SISTEMA FECHADO (PERMITE O PRIME).		
270	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ SUSPIRO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO;	Unidade	10000
271	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL ESTÉRIL Tam 150Cm, CAPA PROTETORA PARA FRASCOS INJETÁVEIS (FOTOSSENSÍVEIS).	Unidade	100
272	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÃO VENOSA COM INFUSÃO POR GRAVIDADE ESTÉRIL, APIROGENICO, COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAIDA, PONTA PERFURANTE TRANSPARENTE, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE FRASCO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, ENTRADA DE AR COM MEMBRANA HIDRÓFOBA E BACTERIOLÓGICA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALAS. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	300
273	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE E DERIVADOS COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL COM FILTRO DE 170 MICRA - PARTE SUPERIOR, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PONTA PERFURANTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ADEQUADA.	Unidade	300
274	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PONTA PERFURANTE COM FILTRO DE AR HIDROFÓBICO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MACROGOTAS, TUBO FLEXÍVEL DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO. EMBALAGEM COM 20 EQUIPOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	20
275	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR OU SHUTTLE, MACROGOTAS, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EM PVC, COM PONTA PERFURANTE, DE FACIL ADAPTAÇÃO PARA FRASCO DE SOLUÇÃO PARENTERAL DE SISTEMA FECHADO, COM CONEXÃO SEGURA, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 0,22 MICRON, COM TAMPA PROTETORA, LOCALIZADA ACIMA DA CÂMARA DE GOTEJAMENTO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO DE MATERIAL TRANSLUCIDO, MALEÁVEL. O EQUIPO DEVE POSSUIR FILTRO DE 15 MICRA (PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS). TUBO EXTENSOR EM PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80M. INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, LIVRE DE LÁTEX, QUE PERMITA MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE DROGAS. REGULADOR DE FLUXO (PINÇA ROLETE) PARA AJUSTE DE INFUSÃO DE ZERO A MÁXIMO. PROTETOR DE EXTREMIDADE QUE MANTEM O SISTEMA FECHADO NO PREPARO, EXTREMIDADE COM SISTEMA LUER LOCK MACHO (ROSQUEAMENTO) DE FACIL REMOÇÃO E PERFEITAMENTE	Unidade	50

	ADAPTÁVEL AO CONECTOR; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. (COMPATÍVEL COM A BOMBA LIFEMED E/OU SAMTRONIC).		
276	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL- CX C/100 UNIDADES.	Caixa	500
277	ESCOVA COM P.V.P.I. A 10% PARA DEGERMAÇÃO E ASSEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	Unidade	500
278	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS grande, cerdas e nylon, antimicrobiana, autoclavável, Indicada para uso nas áreas de: CME, endoscopia, odontologia, veterinária. Dimensões mínimas 78mm x 19mm x 20mm	Unidade	10
279	ESFIGMOMANÔMETRO PARA USO ADULTO ANEROIDE, COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 - 300 MMHG, COM PRECISÃO DE +/- 3MMHG, DEVE VIR ACOMPANHADO COM CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADO EM EPÓXI, AS BRAÇADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO ADULTO, DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	250
280	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, ENROLADO EM CARRETEL, ENCAPADO, TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADO DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	2600
281	ESPARADRAPO MICROPORE NA COR BRANCA EM TECIDO MICROPOROSO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA, IMPERMEÁVEL, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALERGÊNICAS, DIMENSÕES 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM: ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	Unidade	2600
282	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSÕES 180 MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESSURA). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pacote	300
283	ESPECULO DE COLLIN, TAMANHO G VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E EPIROGÊNICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, VALVA COM 95 MM, TAMANHO G. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	500
284	ESPECULO DE COLLIN, TAMANHO M VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGENICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, VALVA COM 95 MM, TAMANHO M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU	Unidade	2000

	CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
285	ESPECULO DE COLLIN, TAMANHO P VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGENICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, VALVA COM 95 MM, TAMANHO P. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1000
286	ESPONJA RIOHEX 2% ESCOVA 22ML SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSIVOATIVO	Unidade	200
287	ESPUMA DE POLIURETANO SEM PRATA (NÃO ADESIVA), 10CM x 10CM	Unidade	250
288	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO BIAURICULAR, COM OLIVAS DE AJUSTE ANATÔMICO PERFEITO, EXTENSOR CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL E RESISTENTE A MÚLTIPLAS DESINFECÇÕES, DUPLA CAMPANULA, RECOBERTA COM MEMBRANA ULTRASSENSÍVEL, FIXADO AO CORPO METÁLICO POR HALO EMBORRACHADO. TIPO TUBO: EM Y, MATERIAL TUBO: N/D, COR TUBO: PRETO, MATERIAL ANGULO: METÁLICO, MODELO DIAFRAGMA: DUPLO.	Unidade	100
289	ÉTER SULFÚRICO 50% REMOVEDOR DE CURATIVOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COR ESCURA, COM TAMPAS DE ROSCA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Litro	72
290	FAIXA SMARCH 10CM X 2M - BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIA	Unidade	30
291	FAIXA SMARCH 15CM X 2M - BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIA.	Unidade	30
292	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 0, ESTÉRIL, C/ AG 3.0 CM ½, CÍRCULO CILÍNDRICA CT - CX C/24 UNIDS	Caixa	20
293	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL C/ AG 3.0 CM ½, CÍRCULO CILÍNDRICA CT, PARA USO EM SUTURA HEPÁTICA - CX C/24 UNIDS	Caixa	20
294	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 2.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL C/ AG TRIANGULAR 3.0 CM 3/8 - CX C/24 UNIDS	Caixa	10
295	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 3.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL C/ AG TRIANGULAR 3.0 CM 3/8 - CX C/24 UNIDS	Caixa	20
296	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT CROMADO 4.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL C/ AG TRIANGULAR 3.0 CM 1/2 - CX C/24 UNIDS	Caixa	10
297	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL C/ AG 4.0 CM ½, CÍRCULO CILÍNDRICA CT - OBSTETRÍCIA/GIN - CIRURGIA. GERAL ESTÉRIL - CX C/24 UNIDS	Caixa	10

298	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL C/ AG 3.0 CM ½, CÍRCULO CILÍNDRICA CT – OBSTETRÍCIA/GIN – CIRURGIA. GERAL ESTÉRIL - CX C/24 UNIDS	Caixa	20
299	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 2.0 ESTÉRIL ABSORVÍVEL ESTÉRIL C/ AG 4.0 CM ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA. GERAL - CX C/24 UNIDS	Caixa	10
300	FIO CIRÚRGICO CAT-GUT SIMPLES 3.0 ESTÉRIL ABSORVÍVEL ESTÉRIL C/ AG 3 CM ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA – CIRURGIA. GERAL - CX C/24 UNIDS	Caixa	10
301	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 4.0 - ABSORVÍVEL - 70 CM C/ AG. 3.0 CM 1/2 - USO GASTROINTESTINAL - CX C24 UNIDS	Caixa	20
302	FIO DE SUTURA VICRYL 0 (Ácido Poliglicólico) AGULHA 3,5CM - CX C/36 UNIDS	Caixa	15
303	FIO CIRÚRGICO VICRYL 1.0, COMPOSIÇÃO: ANTISSÉPTICO IRGACARE MP, IPOLIGLACTINA 910, VIOLETA, ABSORVÍVEL, 70CM COM AGULHA CT 3,5CM ½, CÍRCULO CILÍNDRICA PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA -CX C/36 UNIDS	Caixa	15
304	FIO CIRÚRGICO VICRYL 2.0, COMPOSIÇÃO: ANTISSÉPTICO IRGACARE MP, POLIGLACTINA 910, VIOLETA, ABSORVÍVEL, 70CM COM AGULHA CT 3,5CM ½, CÍRCULO CILÍNDRICA, PARA USO EM OBSTETRÍCIA /GINECOLOGIA –CIRURGIA GERAL - CX C/36 UNIDS	Caixa	15
305	FIO LINHO BRANCO TORCIDO 0.0 NÃO ABSORVÍVEL - AGULHA 3CM - CX C/24 UNIDS	Caixa	25
306	FIO LINHO BRANCO TORCIDO 1.0 NÃO ABSORVÍVEL - AGULHA 3CM - CX C/24 UNIDS	Caixa	25
307	FIO LINHO BRANCO TORCIDO 2.0 NÃO ABSORVÍVEL - AGULHA 3CM - CX C/24 UNIDS	Caixa	25
308	FIO MONONYLON Nº 2.0 COM AGULHA DE 30 MM E 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - CX C/24 UNIDS	Caixa	10
309	FIO MONONYLON PRETO Nº 3.0 - FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - CX C/24 UNIDS	Caixa	100
310	FIO MONONYLON Nº 4.0 - FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - CX C/24 UNIDS	Caixa	20
311	FIO MONONYLON PRETO Nº 5,0 - FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,5 CM E 1/2 DE CÍRCULO, CORTANTE EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR	Caixa	10

	IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - CX C/24 UNIDS		
312	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL: 6,5MM (45CM)	Unidade	6
313	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL: 11MM (45CM)	Unidade	6
314	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL: 4,5MM (38CM)	Unidade	6
315	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL: 3,5MM (34CM)	Unidade	6
316	FITA DE AUTOCLAVE	Unidade	500
317	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	Unidade	20
318	FORMOL LIQUIDO 37 % - 1 LITRO	Litros	60
319	FRALDA GERIÁTRICA TAM M (PCT C/8)	Pacote	200
320	FRALDA GERIÁTRICA TAM G (PCT C/8)	Pacote	300
321	FRALDA GERIÁTRICA TAM XG (PCT C/8)	Pacote	500
322	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 8 DOBRAS DE 9,1CM X 91M 11 FIOS, 100% ALGODÃO	Rolo	120
323	GEL DE CONTATO P/ ULTRASSONOGRÁFIA - GALÃO C/ 5 LITROS	Unidade	80
324	GLICERINA P.A ACS - 01 LITRO - utilizada como solvente, agente umectante, emoliente, edulcorante, para área de cosmética, alimentícia, têxtil e industrial.	Frasco	6
325	GLICOSIMETRO – APARELHO DE MEDIR GLICEMIA - compatível com tiras On Call Plus	Unidade	20
326	<p>IMOBILIZADOR DE CABEÇA - ADULTO</p> <p>Informações Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produzido em ABS</li> <li>- Preso com Velcro ao tecido</li> <li>- Possui dois cintos de imobilização</li> <li>- Possui orifício auricular de 80 mm</li> <li>- Feito em material de espuma vinil emborrachada</li> </ul> <p>Informações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Impermeável</li> <li>- Lavável</li> <li>- Base fixada na prancha 40 x 26 cm</li> <li>- Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm</li> <li>- Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm.</li> </ul>	Unidade	5
327	<p>INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, TESTE BOWIE &amp; DICK.</p> <p>PACOTE PROJETADOS PARA TESTAR A EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE VÁCUO NAS AUTOCLAVES DE PRÉ-VÁCUO. DEVE POSSIBILITAR O DIAGNÓSTICO DE FALHAS DE PENETRAÇÃO INADEQUADA DO VÁCUO. VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE BOLHAS DE AR E GASES NÃO CONDENSÁVEIS EM AUTOCLAVE DE VAPOR SATURADO SOBRE PRESSÃO, QUE DIFICULTAM A PENETRAÇÃO DE VAPOR NAS CAIXAS E EMBALAGENS QUANDO SUBMETIDAS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CONSTITUÍDO EM UMA FOLHA SENSOR IMPRESSA COM TINTA SENSÍVEL A ESTERILIZAÇÃO VAPOR SOB PRESSÃO QUE EXPOSTA A TEMPERATURA DE 132 A 134°C POR 3,5 A 4MIN OU A 121°C POR 15 MIN OU DE ACORDO COM A FABRICAÇÃO DEVERA MUDAR UNIFORMEMENTE DE COR APÓS A EXPOSIÇÃO DO VAPOR SATURADO. PACOTE FECHADO COM ROTULO INDICADOR QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DO INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. NA FOLHA DEVE CONTER LOCAL PARA INDICAÇÃO DA DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR, NOME DO OPERADOR E SEGUIR PADRÃO NORMA ISO 11140/52007 E OU PADRÃO EUROPEU BS7720</p>	Unidade	200
328	JELCO CATETER Nº 14	Unidade	50

	RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
329	JELCO CATETER Nº 16 CATETER ENDOVENOSO RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	50
330	JELCO CATETER Nº 18 CATETER ENDOVENOSO RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	500
331	JELCO CATETER Nº 20 CATETER ENDOVENOSO RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, <del>FLEXÍVEL</del> , PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, <del>EM BLISTER</del> RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E <del>FILME TERMOPLÁSTICO</del> , ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	3000
332	JELCO CATETER Nº 22 CATETER ENDOVENOSO RADIOPACO, APIROGÊNICO, <del>ESTÉRIL</del> , <del>DESCARTÁVEL</del> , FLEXÍVEL, PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E <del>FILME TERMOPLÁSTICO</del> , ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	5000
333	JELCO CATETER Nº 24 CATETER ENDOVENOSO RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	5000
334	JELCO CATETER Nº 26 CATETER ENDOVENOSO RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	300
335	KIT ASPIRAÇÃO UTERINA AMIU - CONTEM KIT ASPIRADOR IPAS MVA AMIU PLUS + CÂNULAS (4,5,6,7,8,9,10,12mm)	Kit	6

336	KIT TALA MOLDÁVEL EM EVA SEM VELCRO (6 UNIDADES) 1 Tala PP (30 x 8 cm) Roxa 1 Tala P (53 x 8 cm) Azul 1 Tala M (63 x 9 cm) Laranja 1 Tala G (86,5 x 10 cm) Verde 1 Tala GG (102x11,5cm) Amarela 1 Tala EG (120x11,5cm) Amarela	Kit	6
337	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (ADULTO) - Similar nebulizador GTECH Modelo NebCom V	Unidade	20
338	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL) - Similar nebulizador GTECH Modelo NebCom V	Unidade	20
339	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO INOXIDÁVEL - CX COM 100 UNIDADES.	Caixa	70
340	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO INOXIDÁVEL - CX COM 100 UNIDADES	Caixa	260
341	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO INOXIDÁVEL - CX COM 100 UNIDADES.	Caixa	130
342	LÂMINA USO LABORATORIAL COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, CORTADA, DIMENSÕES 26 X 76 MM, PRECISÃO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM, PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM: CX C/ 50 UNIDADES.	Caixa	260
343	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, COM OU SEM LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR DE PLÁSTICO, AGULHA COM ESPESSURA DE 28 G QUE RETRAI AUTOMATICAMENTE APÓS O USO, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES E GARANTINDO RAPIDEZ, PRECISÃO E INCISÃO CONSISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAIXA COM 200 UNIDADES.	Caixa	100
344	LENÇOL DESCART. C/ ELÁSTICO TNT G20 2,00X0,90 - PACOTE C/10 UNIDADES.	Pacote	100
345	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, NÃO ESTERILIZADO, DIMENSÕES 700 MM X 50 M. NÃO RECICLADO, COR BRANCA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Rolos	2000
346	LUGOL 0,5% - FRASCO 01 LITRO	Litros	12
347	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 6,5 CONFORME PADRÃO NACIONAL: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO	Par	300
348	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,0 CONFORME PADRÃO NACIONAL: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO	Par	1000
349	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,5 CONFORME PADRÃO NACIONAL: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE	Par	2000

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO		
350	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 8,0 CONFORME PADRÃO NACIONAL: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO	Par	2000
351	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, COM PÓ BI ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES.	Caixa	160
352	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, COM PÓ BI ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES.	Caixa	2300
353	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, COM PÓ BI ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES.	Caixa	2600
354	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO PP LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, COM PÓ BI ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES.	Caixa	110
355	LUVA DE PROCEDIMENTO EM NITRILO - TAMANHO G NÃO CIRÚRGICO FABRICADO EM NITRILO MICROTTEXTURIZADA SEM PÓ ANTI ALÉRGICA PARA USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, DE ALTA RESISTENCIA. CAIXA C/100 UNIDADES	Caixa	100
356	LUVA DE PROCEDIMENTO EM NITRILO - TAMANHO M NÃO CIRÚRGICO FABRICADO EM NITRILO MICROTTEXTURIZADA SEM PÓ ANTI ALÉRGICA PARA USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, DE ALTA RESISTENCIA. CAIXA C/100 UNIDADES	Caixa	100
357	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR DE ALGODÃO CRU, 13 FIOS, DIMENSÕES 10 CM(LARGURA) X 15 M. (COMPRIMENTO). EMBALAGEM: EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	10
358	MANITOL 20% - 250 ML	Frasco	100
359	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL simples, de uso hospitalar, gramatura mínima de 30g/m², confeccionada em fibras de não tecido (TNT), anatômica, características adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elástico com comprimento adequado para fixação, dotada de clips nasal embutido ultra leve ,	Caixa	3250

	constituída por duas camadas de fibras sintéticas repelentes a líquido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote e data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA. EMBALAGEM: CX C/ 50 UNIDADES.		
360	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA C/ CONECTOR P/ TUBO DE OXIGÊNIO - ADULTO	Unidade	10
361	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA C/ CONECTOR P/ TUBO DE OXIGÊNIO - INFANTIL/PEDIÁTRICO	Unidade	10
362	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO FACILITANDO AVALIAÇÃO VISUAL COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL, FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE, VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA, PREVENINDO REINALAÇÃO DE GASES E A SEGUNDA MEMBRANA NA MÁSCARA PERMITINDO A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO. ABERTURA DE SEGURANÇA PERMITINDO A ENTRADA DE AR AMBIENTE, SISTEMA COMPLETO COM BOLSA RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO, PERMITINDO TERAPIA COM ATÉ 100% DE O <sub>2</sub> , TAMANHO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM RESERVATÓRIO	Unidade	100
363	MÁSCARA LARÍNGEA (ML) TAMANHO: Nº 1 RN A LACTENTES ATÉ 5KG. É UM DISPOSITIVO DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO SUPRAGLÓTICO DAS VIAS AÉREAS, PODENDO SER CONSIDERADO COMO FUNCIONALMENTE INTERMEDIÁRIO ENTRE A MÁSCARA FACIAL E O TUBO TRAQUEAL, DISPENSANDO O USO DE LARINGOSCÓPIO, OU INSTRUMENTOS ESPECIAIS PARA SUA INSERÇÃO. APRESENTA-SE NAS FORMAS REUTILIZÁVEL E DESCARTÁVEL, ESTA ÚLTIMA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA.	Unidade	25
364	MÁSCARA LARÍNGEA (ML) TAMANHO: Nº 2 LACTENTES DE 10KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20KG. É UM DISPOSITIVO DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO SUPRAGLÓTICO DAS VIAS AÉREAS, PODENDO SER CONSIDERADO COMO FUNCIONALMENTE INTERMEDIÁRIO ENTRE A MÁSCARA FACIAL E O TUBO TRAQUEAL, DISPENSANDO O USO DE LARINGOSCÓPIO, OU INSTRUMENTOS ESPECIAIS PARA SUA INSERÇÃO. APRESENTA-SE NAS FORMAS REUTILIZÁVEL E DESCARTÁVEL, ESTA ÚLTIMA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA.	Unidade	25
365	MÁSCARA LARÍNGEA (ML) - TAMANHO: Nº 2,5 CRIANÇAS DE 20 A 30KG. É UM DISPOSITIVO DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO SUPRAGLÓTICO DAS VIAS AÉREAS, PODENDO SER CONSIDERADO COMO FUNCIONALMENTE INTERMEDIÁRIO ENTRE A MÁSCARA FACIAL E O TUBO TRAQUEAL, DISPENSANDO O USO DE LARINGOSCÓPIO, OU INSTRUMENTOS ESPECIAIS PARA SUA INSERÇÃO. APRESENTA-SE NAS FORMAS REUTILIZÁVEL E DESCARTÁVEL, ESTA ÚLTIMA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA. Nº 2,5- CRIANÇAS DE 20 A 30KG.	Unidade	25
366	MÁSCARA LARÍNGEA (ML) TAMANHO: Nº 3 CRIANÇAS / ADOLESCENTES DE 30 A 50KG É UM DISPOSITIVO DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO SUPRAGLÓTICO DAS VIAS AÉREAS, PODENDO SER CONSIDERADO COMO FUNCIONALMENTE INTERMEDIÁRIO ENTRE A MÁSCARA FACIAL E O TUBO TRAQUEAL, DISPENSANDO O USO DE LARINGOSCÓPIO, OU INSTRUMENTOS ESPECIAIS PARA SUA	Unidade	25

	INSERÇÃO. APRESENTA-SE NAS FORMAS REUTILIZÁVEL E DESCARTÁVEL, ESTA ÚLTIMA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA.		
367	MÁSCARA LARÍNGEA (ML) TAMANHO: Nº 4 ADULTOS DE 50 A 70KG (GERALMENTE MULHERES/ HOMENS MENOR PORTE) É UM DISPOSITIVO DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO SUPRAGLÓTICO DAS VIAS AÉREAS, PODENDO SER CONSIDERADO COMO FUNCIONALMENTE INTERMEDIÁRIO ENTRE A MÁSCARA FACIAL E O TUBO TRAQUEAL, DISPENSANDO O USO DE LARINGOSCÓPIO, OU INSTRUMENTOS ESPECIAIS PARA SUA INSERÇÃO. APRESENTAM-SE NAS FORMAS REUTILIZÁVEL E DESCARTÁVEL, ESTA ÚLTIMA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA.	Unidade	25
368	MÁSCARA LARÍNGEA (ML) Nº 5 ADULTOS DE 70 A 100KG (GERALMENTE HOMENS/IDOSOS-AUSÊNCIA DE DENTES) É UM DISPOSITIVO DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO SUPRAGLÓTICO DAS VIAS AÉREAS, PODENDO SER CONSIDERADO COMO FUNCIONALMENTE INTERMEDIÁRIO ENTRE A MÁSCARA FACIAL E O TUBO TRAQUEAL, DISPENSANDO O USO DE LARINGOSCÓPIO, OU INSTRUMENTOS ESPECIAIS PARA SUA INSERÇÃO. APRESENTA-SE NAS FORMAS REUTILIZÁVEL E DESCARTÁVEL, ESTA ÚLTIMA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA.	Unidade	30
369	MÁSCARA N95 DESCARTÁVEL DA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE CONTRA EXPOSIÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS CAUSADORES DE TUBERCULOSE, etc.	Unidade	2000
370	MÁSCARA VENTURY NASAL COM SWIVEL ADULTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	30
371	MÁSCARA VENTURY NASAL COM SWIVEL - INFANTIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Unidade	30
372	MEDICRIL POLÍMERO DE ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0 CX C/36 UNIDS	Caixa	10
373	MEDICRIL POLÍMERO DE ACIDO POLIGLICOLICO Nº 1 CX C/36 UNIDS	Caixa	10
374	PAPAGAIO 26 X 15 CM 1.000 ML - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	10
375	PAPEL TOALHA INTERFOLHA (PCT. C/1.000 UNIDADES)	Pacote	2500
376	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - DIMENSÕES 10 CM X 100 MTS EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO X POLIÉSTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, ISENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUIROS E IRREGULARIDADES, PERMEÁVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATÓXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NÃO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRAÇÃO, VÁCUO, UMIDADE E CALOR. O POLÍMERO E O COPOLÍMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NÃO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUÍMICOS PARA MONITORIZAÇÃO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA	Rolo	130
377	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - DIMENSÕES 12 CM X 100 MTS EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Rolo	300



	X POLIÉSTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M <sup>2</sup> E DO FILME 54 G/M <sup>2</sup> , RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, ISENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUSOS E IRREGULARIDADES, PERMEÁVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATÓXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NÃO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRAÇÃO, VÁCUO, UMIDADE E CALOR, O POLÍMERO E O COPOLÍMERO QUE COMPÕEM A EMBALAGEM NÃO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUÍMICOS PARA MONITORIZAÇÃO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA		
378	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - DIMENSÕES 15 CM X 100 MTS EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO X POLIÉSTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M <sup>2</sup> E DO FILME 54 G/M <sup>2</sup> , RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, ISENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUSOS E IRREGULARIDADES, PERMEÁVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATÓXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NÃO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRAÇÃO, VÁCUO, UMIDADE E CALOR, O POLÍMERO E O COPOLÍMERO QUE COMPÕEM A EMBALAGEM NÃO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUÍMICOS PARA MONITORIZAÇÃO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA	Rolo	160
379	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - DIMENSÕES 20CM X 100 MTS EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO X POLIÉSTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M <sup>2</sup> E DO FILME 54 G/M <sup>2</sup> , RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, ISENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUSOS E IRREGULARIDADES, PERMEÁVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATÓXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NÃO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRAÇÃO, VÁCUO, UMIDADE E CALOR, O POLÍMERO E O COPOLÍMERO QUE COMPÕEM A EMBALAGEM NÃO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUÍMICOS PARA MONITORIZAÇÃO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA	Rolo	70
380	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - DIMENSÕES 30CM X 100 MTS - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO X POLIÉSTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M <sup>2</sup> E DO FILME 54 G/M <sup>2</sup> , RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, ISENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUSOS E IRREGULARIDADES, PERMEÁVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATÓXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NÃO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRAÇÃO, VÁCUO, UMIDADE E CALOR, O POLÍMERO E O COPOLÍMERO QUE COMPÕEM A EMBALAGEM NÃO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUÍMICOS PARA MONITORIZAÇÃO QUE	Rolo	70

	MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA		
381	PAPEL PARA ECG TÉRMICO MILIMETRADO 80MM X 20MT. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATAS DE FABRICAÇÃO. ROLO C/1000 FOLHAS - 75G	Rolo	30
382	PRESERVATIVOS SEM LUBRIFICANTE para ultrassom	Unidade	100
383	POLIFIX EQUIPO MULTIVIAS 02 VIAS	Unidade	3000
384	PROPE DESCARTÁVEL TAMANHO APROXIMADO PARA SAPATO NÚMERO 42, GRAMATURA DE 30 G/M2. SEM COSTURA NA PARTE INFERIOR. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/100	Pacote	200
385	PVPI TÓPICO - FRASCO 01 LITRO PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. EMBALADO EM FRASCO ALMOTOLIA. VALIDADE: 24 MESES. NOTIFICADO RDC 199/06.	Litro	120
386	REPELENTE DE INSETOS DEET 15% - FRASCO 200ML - SPRAY	Frasco	500
387	SCALP Nº 21 PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CAIXA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. CX C/100	Caixa	80
388	SCALP Nº 23 PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CAIXA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. CX C/100	Caixa	120
389	SCALP Nº 25 PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CAIXA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. CX C/100	Caixa	80
390	SÉRINGA 01 ML C/ AGULHA 13/4,5 DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	10600

391	SERINGA 03 ML C/ AGULHA 20X5,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	10500
392	SERINGA 03 ML C/ AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	10500
393	SERINGA DE 05 ML C/ AGULHA 30 X 8 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	6000
394	SERINGA DE 05 ML C/ AGULHA 30 X 7 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	6000
395	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E	Unidade	10500

	AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
396	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25 X 7 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	10500
397	SERINGA 60ML SEM AGULHA - BICO CATETER	Unidade	50
398	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% - FRASCO 01 LITRO - FRASCO PLÁSTICO, COM PERFEITA VEDAÇÃO. NO PRODUTO DEVERA CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Litro	24
399	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA À BASE DE POLI HEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) PARA LIMPEZA DE FERIDAS, FRASCO CONTENDO 350ml	Unidade	300
400	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - FRASCO 01 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE	Litro	36
401	SOLUÇÃO DE GLICEROL 12% 500 ML	Unidade	100
402	SOLUÇÃO DE P.V.P.I. DEGERMANTE FRASCO 01 LITRO COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLÁSTICO COM Q.S.P. AQUOSO EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Litro	240
403	SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12	Unidade	100
404	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Unidade	100
405	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidade	100
406	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unidade	100
407	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidade	50
408	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidade	50
409	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX Nº 12, 2 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE	Unidade	50
410	SONDA DE FOLEY LÁTEX Nº 14, 2 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE	Unidade	100
411	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX Nº 16, 2 VIAS: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE	Unidade	500

412	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX Nº 18, 2 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE	Unidade	400
413	SONDA DE FOLEY LÁTEX Nº 20, 2 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE	Unidade	150
414	SONDA DE FOLEY LÁTEX Nº 22, 2 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE	Unidade	50
415	SONDA DE FOLEY LÁTEX Nº 16, 3 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE	Unidade	50
416	SONDA DE FOLEY LÁTEX Nº 18, 3 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE	Unidade	50
417	SONDA DE FOLEY LÁTEX Nº 20, 3 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, APIROGÊNICA, COM O Nº E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE	Unidade	30
418	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	Unidade	10
419	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	Unidade	10
420	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO	Unidade	10
421	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	Unidade	10
422	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO	Unidade	10
423	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	Unidade	10
424	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO	Unidade	10
425	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	Unidade	10
426	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	Unidade	10
427	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	Unidade	10
428	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA	Unidade	200
429	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA	Unidade	200
430	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	Unidade	200
431	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA	Unidade	50
432	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA	Unidade	20
433	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 4 CURTA	Unidade	10
434	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 4 LONGA	Unidade	10
435	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6 LONGA	Unidade	10
436	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 CURTA	Unidade	10
437	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 LONGA	Unidade	10

438	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROSTOMIA ABDOMINAL Nº 22 Fr - dispositivos projetados para administração de alimentação e/ou medicação através de uma fistula na região gástrica. São fabricadas em silicone, de uso único, estéril por oxido de etileno, constituída por um tubo de silicone que apresenta em sua ponta distal um balão de silicone para fixação interna e um dispositivo em forma de disco para fixação externa. Possui 03 vias.	Unidade	20
439	SONDA URETRAL 04	Unidade	20
440	SONDA URETRAL 08	Unidade	50
441	SONDA URETRAL 10	Unidade	100
442	SONDA URETRAL 12	Unidade	4000
443	SONDA URETRAL 14	Unidade	50
444	SONDA URETRAL 16	Unidade	50
445	SONDA URETRAL 18	Unidade	20
446	SONDA URETRAL 20	Unidade	20
447	SONDA URETRAL 22	Unidade	20
448	SORO FISIOLÓGICO 500ML (FRASCO)	Unidade	2000
449	TALA METÁLICA 16X250mm (PCT C/12)	Pacote	20
450	TALA METÁLICA 16X180mm (PCT C/12)	Pacote	10
451	TELA CIRÚRGICA SINTÉTICA (DE PROLENE) NÃO ABSORVÍVEL 15 X 15 CM - CX C/01 UNID.	Caixa	30
452	TELA CIRÚRGICA SINTÉTICA (DE PROLENE) NÃO ABSORVÍVEL 30 X 30 CM - CX C/01 UNID.	Caixa	30
453	TELA INORG. DE POLIPROPILENO 15X15CM (CX C/01 UNIDADE)	Caixa	5
454	TERMO-HIGRÔMETRO MEDIDOR SENSOR TEMPERATURA UMIDADE Características: - Mede Temperatura e Umidade; - Medição em °C e °F; - Memória para medições máximas e mínimas; Especificações: - Faixa de medição de temperatura: -10 °C - + 50 °C - Precisão de temperatura: ± 1 °C - Resolução de temperatura de ±0.1 °C - Faixa de medição de umidade: 10% - 90% RH - Precisão de umidade ±5% RH - Resolução de umidade 1% - Fonte de alimentação: Bateria AAA (1.5V)	Unidade	10
455	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade	200
456	TERMÔMETRO DE MÁXIMA, MÍNIMA E MOMENTO, DIGITAL COM CABO EXTENSOR	Unidade	50
457	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA -Não precisa do contato físico para o teste; - Modo de temperatura em humano e em objetos; - Exatidão e precisão com seus resultados; - Alimentação por pilhas 3v 2AA; - Resultado exibido instantaneamente; - Prático e fácil manuseio.	Unidade	20
458	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA (VACINA) ESCALA -50+70°C COM SENSOR	Unidade	10
459	TESTE RÁPIDO COVID-19 (SARS-COV-2) - Antígeno Swab Nasal	Unidade	30
460	TIPOIA PARA BRAÇO EM TNT BRANCA - ADULTO Tipoia em TNT simples para imobilização de braço em design universal Informações Adicionais: - Cor: Branca	Unidade	30



	- TNT - Fivela deslizante - Com suporte para o ombro		
461	TIPOIA PARA BRAÇO EM TNT BRANCA - INFANTIL Tipoia em TNT simples para imobilização de braço em design universal Informações Adicionais:- Cor: Branca- TNT- Fivela deslizante - Com suporte para o ombro	Unidade	30
462	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR (CX C/50) OBS: compatível com aparelhos G-TECH FREE LITE	Caixa	100
463	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR (CX C/50) OBS: compatível com aparelhos OK MATCH II	Caixa	150
464	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR (CX C/50) OBS: compatível com aparelhos On Call Plus	Caixa	500
465	TORNEIRA COM 3 VIAS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, ESTÉRIL, COM SISTEMA DE CONEXÃO LUER-LOCK DE BOA ADAPTAÇÃO, TRÊS CONECTORES SENDO DOIS GÊMEAS E UM MACHO	Unidade	50
466	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote	400
467	TUBO DE COLETA DE SANGUE TAMPA ROXA EDTA 4ML	Unidade	500
468	TUBO TAMPA BRANCA COLETA A VÁCUO SEM ADITIVO 4ML	Unidade	500
469	TUBO TAMPA BRANCA COLETA A VÁCUO SEM ADITIVO 9ML	Unidade	500
470	TUBO ENSAIO VIDRO 13MMX100MM CAPACIDADE 9ML C/TAMPA	Unidade	500
471	TUBO ENSAIO VIDRO 12MMX100MM CAPACIDADE 12ML C/TAMPA	Unidade	500
472	VASELINA LIQUIDA - FRASCO 01 LITRO	Litro	12
473	VASELINA SÓLIDA - FRASCO 500G	Unidade	80
<b>GRUPO V – MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
474	ÁLCOOL EM GEL 70% - FRASCO 500ML Produto neutro utilizado para higienização e desinfecção das mãos. Higienizador antisséptico, com registro da Anvisa	Unidade	800
475	ALCOOL GEL 70% - GALÃO 5LTS	Unidade	70
476	AMACIANTE DE ROUPAS HOSPITALAR (amaciar e perfumar o tecido é bacteriostática) COMPOSIÇÃO Tensoativo catiônico, aditivo, sequestrante, conservante, emulsão de silicone, espessante, agentes de controle de pH, anti-espumante, fragrância, corante e veículo. BALDE 20LTS	Unidade	20
477	BALDE MOP ESPREMEDOR DOBLO E CABO COM REFIL Esfregão, Dimensão do Produto Balde Espremedor Mop Limpeza Comprimento 41 Cm, Largura 30 Cm, Altura 30 Cm, Cabo 1,40Mts. Itens Incluso, 1 Balde Espremedor, 90% Algodão, 10% Sintético. Balde espremedor para limpeza Geral para facilitar a limpeza e higienização pós uso.	Unidade	5
478	BOTA DE PVC BRANCA CANO LONGO	Par	50
479	CESTO REDONDO COM PEDAL EM AÇO - BRANCO - CAPACIDADE 100 LITROS *Cesto plástico *Armação e pedal são confeccionados em aço carbono galvanizado	Unidade	10
480	COLOR (alvejante) - Utilização: é indicado para alvejar e desinfetar roupas brancas de algodão e poliéster/algodão em lavanderias	Unidade	40

	hospitalar, industriais, comerciais e hotelaria. alveja e descontamina manchas residuais de sangue, medicamentos, sucos, chás, molhos, bebidas, etc. BALDE 20LTS		
481	COLETOR DE LIXO COM RODAS E PEDAL - COR BRANCA - CAPACIDADE 120 LITROS	Unidade	5
482	DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR (desinfecção e odorização em geral) - GALÃO 5 LITROS	Unidade	120
483	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, concentrado a base de quaternário de amônio 5º geração e Cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio, polioxietileno nonilfenil éter, sequestrante, corante, essência e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio 0,50%. Apresentando bobonas plásticas lacradas contendo 5 litros que rendem até 200 litros. O rótulo do produto deve conter a composição do produto, marca, modo de uso do produto, precauções de uso, data da fabricação, prazo de validade, número de identificação no ministério da saúde e químico responsável - GALÃO 5 LITROS	Unidade	100
484	DETERGENTE DE USO HOSPITALAR (detergente usado em piso, balcões, talheres etc) - GALÃO 5 LITROS	Unidade	50
485	DETERGENTE EM PÓ PARA ROUPAS HOSPITALARES (sabão em pó) - Detergente em pó para lavagem de roupas com sujidade leve a pesada, para uso em lavanderias hospitalares, hoteleiras e comerciais. Metassilicato de sódio, adjuvante, aditivo, estabilizante, alcalinizante, aditivo, dispersante, fragrância e carga. EMBALAGEM C/20KG	Unidade	30
486	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Unidade	10
487	DISPENSER PORTA COPOS DESCARTÁVEIS ACRILICO 180/200ml	Unidade	10
488	GEL CONCENTRADO (limpeza geral desinfecção) USO HOSPITALAR - GALÃO 5 LITROS	Unidade	120
489	HIPOCLORITO 1% - GALÃO 5LTS	Unidade	100
490	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL - 50LTS - COR BRANCA	Unidade	5
491	LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA - PUNHO CURTO ATÉ BRAÇO, COM PALMA E DEDOS ANTEDERRAPANTES	Par	300
492	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA - PUNHO LONGO 40CM ATÉ ANTEBRAÇO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES	Par	600
493	NEUTRALIZADOR (acidulante, neutralização do cloro e detergente) - BALDE 20 LITROS	Unidade	5
494	PAPEL HIGIÊNICO ROLO FOLHA SIMPLES BRANCO - PACOTE C/8 ROLO DE 300mts	Pacote	50
495	PAPEL TOALHA BOBINA NATURAL - CAIXA C/8 ROLOS X 20 CM X 200 METROS	Caixa	70
496	PASTA UMECTANTE (abre as fibras do tecido para facilitar a lavagem) - BALDE 20 LITROS	Unidade	20
497	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO 5LTS	Unidade	70
498	SABONETE LÍQUIDO - FRASCO 500ML	Unidade	240
499	SACO DE INFECTANTE 100 LTS - BRANCO - PCT C/100 unidades	Pacote	50
500	SACO DE INFECTANTE 60 LTS - BRANCO - PCT C/100 unidades	Pacote	50
501	SACO DE INFECTANTE 40 LTS - BRANCO - PCT C/100 unidades	Pacote	50
502	SACO DE LIXO COMUM PRETO C/100 UNIDS CAPACIDADE 30LTS	Pacote	100
503	SACO DE LIXO COMUM PRETO C/100 UNIDS CAPACIDADE 40LTS	Pacote	100
504	SACO DE LIXO COMUM PRETO C/100 UNIDS CAPACIDADE 50LTS	Pacote	100
505	SACO DE LIXO COMUM PRETO C/100 UNIDS CAPACIDADE 100LTS	Pacote	100
506	SOLUÇÃO PRÉ LIMPEZA - SPRAY - FRASCO 01 LITRO INDICAÇÃO: Solução detergente para utilização no processo de Pré Limpeza de matéria orgânica dos instrumentais e materiais médicos.	Unidade	48



COMPOSIÇÃO: Mistura de tensoativos não iônicos, umectante, conservante, sequestrante e veículo.			
GRUPO VI – SORO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
507	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML (EV)	Unidade	2000
508	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML (EV)	Unidade	3500
509	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML (EV)	Unidade	6000
510	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML (EV)	Unidade	300
511	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML (EV)	Unidade	1500
512	SORO GLICOSADO 5% - 250ML (EV)	Unidade	2500
513	SORO GLICOSADO 5% - 500ML (EV)	Unidade	1500
514	SORO RINGER LACTATO 500 ML (EV)	Unidade	4000
515	SORO RINGER LACTATO 250 ML (EV)	Unidade	1000
516	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% DE 2,5 ML	Pacote	200
GRUPO VII – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
517	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL A PARTIR DE 6G.	Unidade	200
518	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, TAMANHO 30G CURTA EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL E SILICONADAS. CAIXA COM 100 UNID	Caixa	100
519	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, TAMANHO 30G LONGA EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL E SILICONADAS. CAIXA COM 100 UNID	Caixa	100
520	ALAVANCA APICAL RETA	Unidade	70
521	ALGODÃO ROLETE NÃO ESTÉRIL Nº02, ISENTO DE AMIDO E CLORO, PESO LÍQUIDO DE 32G, COM 100 UNID.	Pacote	200
522	ANESTÉSICO COM VASO 3% - CLORIDATRO DE LIDOCAÍNA A 30 MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04 MG/ML. CAIXA /50	Caixa	500
523	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRITOR 3% – CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 30MG/ML DE 1,8ML. CAIXA C/ 50 CAPSULES	Caixa	200
524	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G – BENZOCAÍNA 200MG/G, SABOR DE TUTTI FRUTTI.	Unidade	300
525	APLICADORES DESCARTÁVEIS BRUSH, TAMANHO MÉDIO	Pote	200
526	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA C/ PROTETOR TIREOIDE 76X60CM CINZA USO PACIENTE PERIAPICAL C/0,25MM	Kit	6
527	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX – 0,05 X 5 X 500MM.	Unidade	150
528	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX – 0,07 X 7 X 700MM.	Unidade	150
529	BANDEJA 20X10X02CM	Unidade	50
530	BROCA CARBIDE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO nº1	Unidade	100
531	BROCA CARBIDE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO nº2	Unidade	100
532	BROCA CARBIDE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO nº3	Unidade	100
533	BROCA CARBIDE DE BAIXA E BAIXA ROTAÇÃO nº1	Unidade	100
534	BROCA CARBIDE DE BAIXA E BAIXA ROTAÇÃO nº2	Unidade	100
535	BROCA CARBIDE DE BAIXA E BAIXA ROTAÇÃO nº3	Unidade	100
536	BROCA Nº 1012	Unidade	100
537	BROCA Nº1014	Unidade	100
538	BROCA Nº1090	Unidade	100
539	CABO DE BISTURI nº3	Unidade	50
540	CABO PARA ESPELHO	Unidade	30
541	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Z25T	Unidade	14
542	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Z46SL LED	Unidade	14
543	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO - RESTAURADOR	Kit	100
544	CIMENTO PROVISÓRIO COM FLÚOR – FRASCO 25g	Unidade	40
545	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS NÃO ESTERIL - PCT C/500 unids.	Pacote	100

546	CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	14
547	CUBA DE INOX	Unidade	30
548	DESCOLADOR DE MOLT Nº9	Unidade	60
549	DESCOLADOR DE MOLT Nº10	Unidade	60
550	DISCO DIAMOND PRO M 8/12MM (DISCO DE LIXA DE GRANULAÇÃO)	Kit	100
551	ESCOVA DE ROBSON	Unidade	300
552	ESCOVA DENTAL ADULTO	Unidade	600
553	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Unidade	1000
554	ESPANDEX	Unidade	14
555	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	Unidade	60
556	ESPELHO BUCAL	Unidade	50
557	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	Caixa	15
558	FIO DE SUTURA SEDA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADA PRETA, COM AGULHA CT 1/2 1,7CM	Caixa	200
559	FIO DE SUTURA 3-0 DE NYLON NÃO ABSORVÍVEL - MONOFILAMENTO PRETO DE 45 CM E AGULHA DE 20MM.	Caixa	100
560	FIO DENTAL ENCERADO DE 500M.	Unidade	300
561	FLÚOR GEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI.	Frasco	100
562	FORCEPS Nº150	Unidade	6
563	FORCEPS Nº151	Unidade	6
564	FORCEPS Nº26	Unidade	6
565	FORCEPS Nº17	Unidade	6
566	FORCEPS Nº69	Unidade	6
567	FORCEPS Nº1	Unidade	6
568	FORCEPS Nº16	Unidade	6
569	FORCEPS Nº18L	Unidade	6
570	FORCEPS Nº18R	Unidade	6
571	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 500ML	Unidade	100
572	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DE 10G	Unidade	50
573	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA /BASE	Kit	50
574	KIT BROCA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA	Kit	60
575	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL - 2 aventais manga longa; - 1 campo fenestrado 1,2 x 0,7m; - 1 campo 0,7 x 0,7m; - 1 protetor de refletor; - 2 protetores de cabos; - 2 toalhas absorventes.	Kit	50
576	KIT DE POLIMENTO DE RESINA	Kit	100
577	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO 15C - CAIXA COM 100	Caixa	20
578	LÍQUIDO FIXADOR RADIOGRÁFICO DE 475 ML	Frasco	40
579	LÍQUIDO REVELADOR RADIOGRÁFICO DE 475ML	Frasco	40
580	LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	30
581	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CX C/100 unids)	Caixa	100
582	MÁSCARA DESCARTÁVEL (PCT. C/50)	Pacote	100
583	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO (unidade c/ refrigeração)	Unidade	14
584	PALITO DE MADEIRA - PCT C/100 unids.	Pacote	30
585	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS.	Unidade	90
586	PASTA DE POLIMENTO DE GRANULAÇÃO	Unidade	40
587	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR COM 90G SABOR TUTTI-FRUTTI.	Unidade	100
588	PEDRA POLMES PÔ	Unidade	100

589	PINÇA CLÍNICA	Unidade	30
590	PONTAS ULTRASSONICAS AUTSONIC	Unidade	50
591	PORTA AGULHA 14CM	Unidade	14
592	RESINA COR A1 universal Z100	Unidade	50
593	RESINA COR A2 universal Z100	Unidade	50
594	RESINA COR A3 universal Z100	Unidade	100
595	RESINA COR A3,5 universais Z100	Unidade	100
596	RESINA COR B1 universal Z100	Unidade	20
597	RESINA COR B2 universal Z100	Pacote	20
598	ROLO GRAU PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100CM	Unidade	50
599	SELANTE MAX SEAL (SELANTE RESINOSO)	Unidade	60
600	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA HEMOPARE/HEMOSTOP).	Unidade	60
601	SUGADOR ODONTOLÓGICO EM PVC ATÓXICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNID.	Pacote	200
602	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER DE TAMANHO 10MM X 120MM X 0,05 MM. PACOTE C/ 50 UNID.	Pacote	30
603	TIRAS ABRASIVAS DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO – 4 X 170MM. PACOTE C/ 150 UNID.	Pacote	30
604	TOUCA DESCARTÁVEL (PCTE.C/50)	Pacote	30
<b>GRUPO VIII - ATENÇÃO BÁSICA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
605	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	Comprimido	80000
606	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido	10000
607	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG.	Comprimido	20000
608	AMOXICILINA P/ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ ML.	Frasco	1500
609	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	Comprimido	170000
610	AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50 MG (R).	Comprimido	10000
611	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimido	50000
612	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	Comprimido	100000
613	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI,	Comprimido	50000
614	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000
615	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML, FRASCO COM 120ML	Frasco	4000
616	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	Comprimido	10000
617	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 10 MG	Comprimido	60000
618	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	Comprimido	150000
619	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	Comprimido	50000
620	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	Comprimido	65000
621	GLIMEPIRIDA 2MG	Comprimido	30000
622	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	Comprimido	600000
623	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG- COMPRIMIDO	Comprimido	15000
624	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	Comprimido	40000
625	LEVOTIROXINA SÓDICA 88G - COMPRIMIDO	Comprimido	500
626	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	Comprimido	20000
627	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	25000
628	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE	Frasco	5000
629	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	6000
630	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	Comprimido	40000
631	METFORMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 850 MG	Comprimido	350000
632	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	Comprimido	10000
633	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	Comprimido	15000
634	METOTREXATO 2,5MG	Comprimido	10000

635	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	Comprimido	500
636	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR	Tubo	4000
637	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL	Tubo	2000
638	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	Unidade	20000
639	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50MG+5MG) /ML INJETÁVEL	Ampola	5000
640	NORETISTERONA 0,35MG	Comprimido	20000
641	OMEPRAZOL, CÁPSULA 20MG	Unidade	80000
642	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO	Unidade	30000
643	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	Unidade	7500
644	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	Comprimido	10000
645	PERMETRINA 5% - LOÇÃO 60ML	Unidade	500
646	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	Frasco	2000
647	PREDNISONA, COMP 5 MG	Comprimido	10000
648	PREDNISONA COMP 20MG	Comprimido	25000
649	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	Unidade	10000
650	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	Comprimido	90000
651	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidade	2000
652	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	Comprimido	60000
<b>GRUPO IX - FARMÁCIA BÁSICA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
653	ACIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100MG.	Comprimido	70000
654	ALBENDAZOL 4% 10 ML SUSP ORAL	Frasco	500
655	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	Comprimido	20000
656	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 15MG/5 ML FR. COM 100 ML.	Unidade	2000
657	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 30MG/5 ML FR. COM 120 ML.	Unidade	2000
658	AMIODARONA 200MG	Comprimido	500
659	ATENOLOL 100 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	30000
660	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	150000
661	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML - PÓ P/ SUSP ORAL FR C/15ML	Unidade	4000
662	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido	30000
663	BROMOPRIDA 4MG/ML	Frasco	5000
664	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5 ML FR. COM 60ML.	Unidade	1500
665	CEFALEXINA 500MG – CÁPSULA/COMPRIMIDO	Comprimido	50000
666	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	40000
667	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	Unidade	2000
668	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	2000
669	DIPIRONA 500MG, COMP	Comprimido	60000
670	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	Unidade	10000
671	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	Comprimido	22000
672	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	Comprimido	10000
673	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0, 03MG + 0,15MG – COMPRIMIDO OU DRÁGEA	Comprimido	80000
674	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	Comprimido	25000
675	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	125000
676	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50 MG	Comprimido	30000
677	IBUPROFENO 100MG/ML – GOTAS 30ML	Frasco	80000
678	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	Comprimido	50000

679	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUÇÃO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	Frasco	1000
680	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	Comprimido	850000
681	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	Comprimido	60000
682	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G	Frasco	8000
683	NIMESULIDA 100MG	Comprimido	30000
684	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR	Frasco	3000
685	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	Comprimido	70000
686	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE – AEROSSOL ORAL	Unidade	500
687	SIMETICONA 40MG	Comprimido	20000
688	SIMETICONA 75MG/ML – GOTAS 15ML	Frasco	5000
689	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL COLÍRIO	Frasco	200

**GRUPO X – MEDICAMENTOS CONTROLADOS CAPS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
690	ACETATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	Ampola	50
691	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE C/100ML	Frasco	2000
692	ACIDO VALPROICO 500MG - ANTICONVULSIVANTE	Comprimido	50000
693	AMITRIPITILINA, CLORIDRATO, 25MG	Comprimido	80000
694	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	Comprimido	60000
695	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	80000
696	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	Comprimido	80000
697	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5000
698	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE COMP 25 MG	Comprimido	35000
699	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	80000
700	CLONAZEPAM 2,5MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	Frasco	2000
701	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	120000
702	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	80000
703	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	Ampola	300
704	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	50000
705	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	40000
706	FENITOINA SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	Comprimido	20000
707	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	120000
708	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	80000
709	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	Frasco	500
710	HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	80000
711	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	Ampola	3000
712	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola	200
713	LEVETIRACETAM 100MG/ML	Frasco	50
714	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 25MG,	Comprimido	5000
715	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	Comprimido	5000
716	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 25 MG	Cápsula	50000
717	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 50 MG	Cápsula	50000
718	PERICIAZINA 40MG/ML	Frasco	200
719	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	80000
720	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	Comprimido	10000
721	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Comprimido	60000
722	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	Comprimido	70000
723	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	40000
724	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	40000

**GRUPO XI – INSUMOS CONTROLE DA GLICEMIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
------	-----------	---------	-------

725	FITA GLICEMIA tecnologia fast Draw: aproveitamento total e rápido amostra de sangue, corte a laser. Garante maior precisão. Eletrodos em ouro: Maior segurança. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	4000
726	GLICOSIMETRO - no code sem codificação, microamostra de sangue, apenas 0,9 microlitro, resultado rápido 5 segundos, 500 memórias, aviso de hipoglicemia. Marcações pré e pós refeições. Médias aritméticas; 7, 14 e 30 dias. Alarmes configuráveis de medição.	Unidade	200
727	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL - de uso único, não permitido ser remontada ou reutilizada, com ou sem lancetador, com base e protetor de plástico, agulha com espessura de 21 a 23G, com retração automática após o uso. Bem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo de validade e registro no Min da Saúde.	Unidade	10000
728	SERINGA de 1 cc, descartável estéril graduada de 0,1 em 0,1ml, numerada de 0,5 em 0,5cc, acoplada com agulha de 13X3,8 ou 13x4, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconados, parede uniforme, com anel de retenção que impeça desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Emb. Individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso, dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	Unidade	20000
729	LEITOR (COMPATÍVEL COM FREESTYLE LIBRE PLUS 2): Equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 dias de uso comum. Possui tela sensível ao toque e conectividade através de porta USB. Equipado com bateria recarregável de ion-lítio com duração de 7 dias de uso comum. Apresenta 7 tipos de relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose. Também possui glicosímetro integrado de glicose e de cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue, com intervalo do ensaio de glicose no sangue de 20 a 500 mg/dl e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0 mmol/L a 8,0 mmol/L. O Kit Leitor inclui: 1 (um) Leitor, cabo USB. Adaptador de energia, manual do usuário e o guia de início rápido.	Unidade	3
730	SENSOR (COMPATÍVEL COM O FREESTYLE LIBRE PLUS 2): De uso individual, dispensando o uso de leitor, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 15 dias. Com leituras de glicose via Bluetooth enviadas automaticamente minuto a minuto para o aplicativo. Leituras via scans para recuperação de até 8 horas de dados em caso de perda de sinal. Necessário ter NFC habilitado no smartphone. Possui alcance de Bluetooth por até 6 metros. Indicado para crianças a partir de dois anos de idade e possui alarmes opcionais de hipoglicemia, hiperglicemia e perda de sinal. Resistente a água, podendo suportar imersão em até 1 (um) metro de água por até 30 minutos, tecnologia eletroquímica anemométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial com leituras de glicose em tempo real e enviadas automaticamente minuto a minuto para o smartphone habilitado. O Kit Sensor inclui: 1 (um) sensor; 1 (um) aplicador do sensor e o folheto de instruções do produto. Dispensação 1 (um) a cada 15 dias	Unidade	72
<b>GRUPO XII – EQUIPAMENTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>

731	ALICATE CONTADOR DE ANEL - Aço Inoxidável; Lâmina Afiação; Alças Ergonômicas e Mecanismo de Travamento.	Unidade	1
732	AMBU INFANTIL - Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autolavável, infantil 500ml. Válvula unidirecional (Bico de pato).	Unidade	5
733	AMBU DE SILICONE ADULTO (REANIMADOR MANUAL) Balão em silicone translúcido autoclavável 1.600ml, máscara facial O2 em silicone transparente adulto; válvula unidirecional (Bico de pato); Extensão plástica 2,0m	Unidade	5
734	AMBU - REANIMADOR NEONATAL C/RESERVATÓRIO MÁSCARA HUDSON	Unidade	2
735	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO Dimensões aproximadas (Medidor):- Altura: 6 cm;- Comprimento: 11,5 cm;- Largura: 9,6 cm;Dimensões aproximadas (Manguito/Braçadeira):- Comprimento: 48 cm;- Largura: 14,5 cm;- Expansão normal: 22 - 32 cm;- Comprimento cabo de pressão: 60 cm;Funcionamento:- Fonte de alimentação 1: Cabo USB (Fonte de energia)- Fonte de alimentação 2: Pilhas AAAlens inclusos: 01 Aparelho Digital de Pressão Digital 01 Braçadeira de Braço 01 Fonte Adaptador BIVOLT Para Usar Conectado na Energia 01 Estojo de nylon	Unidade	15
736	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros) - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 50 LITROS, TENSÃO 220V	Unidade	1
737	BALANÇA DIGITAL Características: • Capacidade máxima: 200 kg • Dimensões mínimas 30cm x 30cm x 5cm • Divisão: 100 g • Plataforma em vidro temperado ultra resistente • Visor digital com números grandes e de fácil leitura • Ativação automática ao subir na balança (auto liga) • Desligamento automático para economia de bateria • Alimentação: 1 bateria de lítio CR2032 (inclusa)	Unidade	20
738	BALANÇA DIGITAL Balança Digital de Pesar PessoasCapacidade 200kg, Sensibilidade 100g, Dimensão da Plataforma 40 x 40 cm Régua Antropométrica Medindo até 2,00 metros Altura da Coluna com Indicador de 115cmBalança em Aço Carbono. Acabamento em Esmalte Branco Altura da Coluna de 90cmIndicador em ABS Branco Display em LED VermelhoFonte Automática Full Range Externa 90-250VCA Superfície de Pesagem Revestida em Borracha	Unidade	2
739	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA COM CONCHA ANTROPOMÉTRICA- - Alimentação bivolt; - Dispensa uso de tomada tri polar; - Capacidade de até 25kg; - Display LCD, cristal líquido evitando gasto excessivo de energia; - Teclado tipo membrana de fácil digitação; - Concha anatômica anti-germes totalmente higienizável; - Capa protetora ente-germes, totalmente higienizável e atóxica; - Produto de uso profissional; - Precisão: 2g de 0,001 kg até 10,000 kg e 5g de 10,005 kg até 25,000 kg; - Tamanho da concha anatômica: 55cm x 29,5cm x 8,5cm; - Bateria interna; - Pode ser utilizado pilha com alimentação auxiliar;	Unidade	2
740	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA DE SANGUE E SECREÇÕES - Produto Bivolt ou 220v; Frasco de 1,3 litros	Unidade	2

	ITENS: 1 Bomba vácuo aspiradora de sangue e secreções, 01 Manguito.		
741	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA SIMPLES	Unidade	3
742	CADEIRA DE RODAS Material: aço/ Estofamento: nylon acolchoado/ Pedal: Políteno/ Acento: courvin/ Encosto: courvin/ Pneu: inflável/ Descanso para os pés	Unidade	3
743	CARRO DE EMERGÊNCIA (MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS) *Construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi;*04 rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, sendo *02 deles frontais, dotados de freios nas rodas;*Gaveteiro composto de 06 gavetas, sendo as 02 primeiras possuindo bandejas com divisões para o acondicionamento de medicamentos e as demais convencionais para instrumentos e armazenamentos diversos;*Bandeja (mesa) giratória para acomodação de notebook e equipamentos diversos;*Tampo superior em polímero liso e bordas elevadas, para manipulações gerais e acondicionamento de equipamentos;	Unidade	1
744	CARTUCHOS ELETRODOS COM BATERIA ADULTO (COMPATÍVEL COM MODELO Samaritan Pad 350P Heartsine)	Par	3
745	CARTUCHOS ELETRODOS BATERIA PEDIÁTRICO (COMPATÍVEL Samaritan PadPak Heartsine)	Par	3
746	COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO D-28- IMPERMEÁVEL Características: Largura mínima: 88cm Comprimento mínimo: 188cm Altura mínima: 12cm Cor: Azul Revestimento: Tecido Sintético Azul Impermeável Suporte de Peso até 90 Kg por pessoa	Unidade	15
747	COLCHÃO HOSPITALAR PEDIÁTRICO - IMPERMEÁVEL Características: Largura mínima: 60cm Comprimento mínimo: 150cm Altura mínima: 9cm Cor: Azul Revestimento: Tecido Sintético Impermeável Fechamento lateral através de zíper;	Unidade	5
748	COMADRE 40 X 30 CM TIPO PA 3500 ML Composição: Aço inoxidável	Unidade	3
749	COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO mínimo 2 HP, fabricado conforme NR 13. equipados com: micromotor, seringa tríplice, turbina reservatório e com sugador. pintura anticorrosiva e antibacteriana com volume interno mínimo de 50 litros; regulador de pressão manômetro, isento de óleo; silencioso, com sistema antivibração; volume de ar aspirado sem risco de contaminação mínimo/deslocamento teórico: 6pcm 170l/min; pressão de operação: mínima 80 lbf/pol <sup>2</sup> ; 5,5 bar máxima 120 lbf/pol <sup>2</sup> 8 bar; válvula automática de acionamento; depósito de água com dreno e saída regulável; pistão 2 em v; rotação mínima 1730rpm; potência mínima motor 2hp; alimentação 220v frequência de 60hz. acompanha o compressor: pressostato com chave liga/desliga, cabos elétricos e plugues, filtros de ar	Unidade	2
750	DETECTOR FETAL DE MESA Sonar para batimentos cardíacos fetais. -Modelo de mesa com as dimensões 95 x 200 x 210 mm. -Acompanha frasco de gel de contato. -Ausculta cárdio-fetal a partir da 10ª semana. -Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Botão Liga/Desliga com regulagem de volume. -Botão	Unidade	2

	com regulagem de tonalidade. -Frequência 2,2 mhzAlimentação elétrica selecionável em 110 ou 220V. 50/60 hz. -Filtro minimizador de interferência durante a utilização. -Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som		
751	DETECTOR FETAL. Transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil operação, Alto-falante de alta performance, Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático, Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V, Sensibilidade a partir de 10-12 semanas	Unidade	10
752	ELETRODO DE SILICONE 3X5cm (Embalagem 4 Unid.) Especificações Detalhes Unidades por embalagem: 4 Comprimento x Largura: 3 cm x 5 cm É autoadesivo: Não	Embalagem	30
753	ESCADA CLÍNICA ANTI DERRAPANTE 2 DEGRAUS PINTURA EPÓXI BRANCA ATÉ 120KG	Unidade	5
754	ESPECULO NASAL HARTMANN N°2 INFANTIL Produto Confeccionado em Aço Inoxidável	Unidade	2
755	KIT - CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS - Caixa composta pelos seguintes itens: 01 Cabo de bisturi N°03 - 02 Gancho Giles Delicado - 01 Pinça Pean. 14cm - 01 Pinça Mosquito Curva. 12cm - 01 Tesoura Iris Faceta Curva ponta Fina, 11cm - 01 Porta Agulha Mayo Hegar Vide. 12cm - 01 Pinça Adson dente de Rato. 12cm - 01 Pinça Adson serrilhada. 12cm - 01 Porta Agulha Nayo Hegar com Vide. 14cm - 01 Tesoura Mayo Reta. 15cm - 01 Estojo de Inox Perfurado. 20x10x03cm	Kit	3
756	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - MATERIAL: PRODUZIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, NÃO DEFORMA, A PROVA D'ÁGUA, REFLETE A CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO. TAMANHO: COMPRIMENTO 2,10M, LARGURA 1,40M.	Unidade	5
757	MONITOR MULTIPARAMETROS Parâmetros na configuração básica: • ECG; • SPO2; • Curva plestimográfica de SPO2; • Frequência cardíaca pelo ECG; • Pulso cardíaco pelo oxímetro; • Pressão Arterial PNI Sistólica, Diastólica e Média; • FR - Frequência respiratória; • Temperatura - Canal 1; • Temperatura - Canal 2; • Curva de tendência PNI; • Curva de tendência ECG; • Curva de tendência SPO2; • Curva de tendência de pulso. Acessórios inclusos: • 01 bateria de lítio embutida; • 01 cabo de ECG com 5 vias; • 01 braçadeira PNI reutilizável; • 01 cabo extensor de PNI; • 01 sensor de temperatura.	Unidade	2
758	NEBULIZADOR E INALADOR. 01 Câmara de nebulização; 01 Máscara adulto; 01 Máscara infantil; 05- Filtros; 01 Tubo de ar; bivolt ou 220v	Unidade	15
759	NEBULIZADOR INALADOR HOSPITALAR 04 SAÍDAS Itens inclusos 01 Aparelho Compressor;04 Máscara adulta;04 Máscara	Unidade	3

	infantil;04 Copos modelo turbo capacidade 10ml cada;04 Mangueira de PVC atóxico com 1,5 metros, encaixe e rosca;01 Folheto com manual de instruções;01 Relação de Assistências Técnicas Autorizadas;01 Cabo de força. Especificações Tensão: 127 / 220V~Bivolt automático Plugue 3 pinos;Frequência: 60 Potência nominal total: 150W ou 1/5CV		
760	OTOSCÓPIO - Acompanha:- 07 Espéculos Auriculares 2.5mm; - 07 Espéculos Auriculares 4.0mm; - 01 Estojo Macio acolchoado para otoscópio e seus acessórios. Transmissão da Luz: Fibra Óptica Lâmpada: Xenon; - Material da Cabeça: ABS e Aço Inox; - Material do Cabo: Metal - Acabamento do Cabo: Termoplástico; - Tensão: 2.5V; - Alimentação: 2 pilhas AA; - Botão Liga/Desliga: Possui; - Clip de Bolso: Possui; - Lente de aumento: 3 vezes;	Unidade	10
761	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - SENSOR ADULTO. *Oxímetro de Pulso com monitoração de batimentos cardíacos. *Portátil (quando fora da base). *De mesa (quando alojado na base) *Carrega as baterias durante o uso (quando alojado na base). *Tecnologia de Medição Digital. *saturação periférica oxigênio, 110/220 v, autonomia mínima de 4 h, saturação 40 a 100%, 30 a 220bpm, display led ou cristal.	Unidade	5
762	OXÍMETRO DIGITAL PORTATIL DE DEDO "ADULTO" - Medidor Portátil de Saturação de Oxigênio no Sangue	Unidade	50
763	OXÍMETRO DIGITAL PORTATIL DE DEDO "INFANTIL" - Medidor Portátil de Saturação de Oxigênio no Sangue	Unidade	20
764	PÁS ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO COMPATÍVEL COM Desfibrilador DEA Isis - Instramed	Par	2
765	PÁS ELETRODOS DESCARTÁVEIS INFANTIL COMPATÍVEL COM Desfibrilador DEA Isis - Instramed	Par	2
766	PÁS ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO ADESIVOS COMPATÍVEL com desfibrilador DEA LIFE 400 FUTURA CMOS DRAKE	Par	2
767	PÁS ELETRODOS DESCARTÁVEIS INFANTIL ADESIVOS COMPATÍVEL com desfibrilador DEA LIFE 400 FUTURA CMOS DRAKE	Par	2
768	PRANCHA, PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, NA COR VERMELHA, 100% TRANSLUCIDA AO RX, POSSUINDO 04 TIRANTES COM CLIPS DE ENGATE RÁPIDO EM METAL, CAPACIDADE DE CARGA PARA ATÉ 250KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 406 X 1830 X 57MM	Unidade	1
769	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM BIVOLT	Unidade	5
770	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL - Compatível Com Oxímetro Marca Handheld	Unidade	2
771	SUPORTE PARA SORO - confeccionado em aço inoxidável, tipo pedestal com altura regulável	Unidade	5
772	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE CAIXA. C/10 UNIDADES Os indicadores são utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor.	Caixa	50
773	TORNIQUETE TÁTICO - Emergência - Primeiros Socorros - Tamanho: aprox. 100 cm de comprimento x 5 cm de largura	Unidade	5
774	UMIDIFICADOR - Frasco de Plástico de 250ml, indicação de nível mínimo e máximo	Unidade	50
775	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO. Informações adicionais: Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm <sup>2</sup> ) Corpo: Latão cromado Conexões de entrada e saída: Latão cromado. Manômetro: Aço com pintura epóxi Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm <sup>2</sup> para entrada de 100 Kgf/cm <sup>2</sup> Conexões de entrada e saída, conforme as normas Abnt	Unidade	50

GRUPO XIII – RAIOS X			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
776	FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEW, (DVB), BASE DE POLIESTER AZUL, CARTUCHO COM 125 FOLHAS. TAMANHO 25 X 30 (10 x 12 in.) Similar marca Carestream	Cartucho	30
GRUPO XIV – MALHARIA E ROUPARIA HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
777	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR - Fechamento c/ziper: Com dimensões mínimas 0,88 x 1,88, x 015 Especificações: * Confeccionada em Bagum (PVC) de alta qualidade * Cor: Azul * Com ziper na largura que avança um pouco no comprimento * Forro Interno em Malha de Poliéster	Unidade	50
778	CAMISOLA ABERTA atrás em tecido 100% algodão na cor verde água TAMANHO P, M, G, GG e EG com logomarca HOSPITAL DR HÉLIO MACEDO ARAÚJO	Unidade	60
779	CAMISOLA FECHADA em tecido 100% algodão na cor verde água. TAMANHO M, G, GG e EG com logomarca HOSPITAL DR HÉLIO MACEDO ARAÚJO	Unidade	40
780	CAMISOLA TRANSPASSADA tipo roupão em tecido 100% algodão na cor verde água. TAMANHO M, G com logomarca HOSPITAL DR HÉLIO MACEDO ARAÚJO	Unidade	120
781	CAMISOLA PARA OBESO, transpassada tipo roupão em tecido 100% algodão na cor verde água. TAMANHO EXTRA GRANDE com logomarca HOSPITAL DR HÉLIO MACEDO ARAÚJO	Unidade	100
782	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES confeccionado em tecido brim pesado 100% algodão, COR VERDE BANDEIRA - Medidas: 1,60 X 1,60 com costura nas quatro laterais, sarja 3x1, sem fenestra, em embalagem individual. O produto deverá obedecer à legislação atual vigente	Unidade	100
783	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO confeccionado em tecido brim 100% algodão, COR VERDE BANDEIRA - Medidas: 1,30 X 1,30, armação sarja 3x1, sem fenestra, em embalagem individual. O produto deverá obedecer à legislação atual vigente	Unidade	100
784	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO confeccionado em tecido brim 100% algodão, COR VERDE BANDEIRA - Medidas: 0,90 X 0,90 armação sarja 3x1, sem fenestra, em embalagem individual. O produto deverá obedecer à legislação atual vigente	Unidade	100
785	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO confeccionado em tecido brim 100% algodão, COR VERDE BANDEIRA - Medidas: 0,60 X 0,60 armação sarja 3x1, sem fenestra, em embalagem individual. O produto deverá obedecer à legislação atual vigente	Unidade	50
786	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO em tecido 100% algodão e ligamento em sarja 3x1, COR AZUL ROYAL, medindo 1,00 m x 1,00 m, com fenestra 12 cm de diâmetro, em embalagem individual. O produto deverá obedecer à legislação atual vigente	Unidade	50
787	CAPOTE CIRÚRGICO em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, com gramatura de 264 e na coloração AZUL ROYAL. O capote deve ser aberto atrás e com cordas para amarração. O punho em malha de algodão resistente e com alça de brim pesado. Com logomarca do HOSPITAL MUNICIPAL DR HÉLIO MACEDO ARAÚJO	Unidade	20
788	CONJUNTO CIRÚRGICO em brim leve na cor azul royal composto calça e blusa gola V TAMANHO M, G e EG com logomarca HOSPITAL DR. HÉLIO MACEDO ARAÚJO	Unidade	50

789	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO, sem Elástico 180 Fios Composição: 50% Algodão 50% Poliéster para camas até 90 x 190 x 30 cm com logomarca HOSPITAL DR HÉLIO MACEDO ARAÚJO	Unidade	200
790	LENÇOL EM TECIDO 100% algodão ou misto 2,50X1,60 na cor branca com logomarca HOSPITAL DR HÉLIO MACEDO ARAÚJO	Unidade	600
791	MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO, com logomarca HOSPITAL MUNICIPAL DR HÉLIO MACEDO ARAÚJO	Unidade	100
792	PIJAMA ABERTO E BERMUDA INFANTIL (02 anos) – HOSPITAL MUNICIPAL DR HÉLIO MACEDO ARAÚJO	Unidade	50
793	PIJAMA ABERTO E BERMUDA INFANTIL (04 anos) – HOSPITAL MUNICIPAL DR HÉLIO MACEDO ARAÚJO	Unidade	50
794	PIJAMA ABERTO E BERMUDA INFANTIL (08 anos) – HOSPITAL MUNICIPAL DR HÉLIO MACEDO ARAÚJO	Unidade	50
795	PIJAMA MASCULINO ADULTO em tecido 100% algodão na cor verde água composto de blusa aberta atrás com tiras e calça TAMANHO M, G, GG com logomarca HOSPITAL DR HÉLIO MACEDO ARAÚJO	Unidade	200
796	TECIDO BRIM LEVE 2x1 verde bandeira com 1,60 largura rolo com 100mts	Rolo	5
797	TECIDO BRIM PESADO 3x1 verde bandeira com 1,60 largura com 100mts	Rolo	5
<b>GRUPO XV – ITENS OBEDECENDO ORDEM JUDICIAL</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
798	MIRABEGRONA 50MG - Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Comprimido	360
799	TIZANIDINA 2MG - Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Comprimido	2160
800	IMIPRAMINA 25MG - Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Comprimido	720
801	GABAPENTINA 300MG CAPSULAS - Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Cápsula	360
802	PREGABALINA 75MG - Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Comprimido	1200
803	PREGABALINA 150MG - Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Comprimido	720
804	SOLIFENACINA 5MG - Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Comprimido	720
805	SPASMEX 30MG - Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Comprimido	720
806	BUSCOPAN 10MG (BROMETO DE ESCOPOLAMINA) - Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Comprimido	180
807	LUFTAL 40MG - Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Comprimido	720
808	MINILAX (sorbitol + laurilsulfato de sódio) embalagem de 6,5g - (CX C/ 7 bisnagas) - Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Caixa	24
809	MUVINLAX - SACHÊ C/ 14 g de pó - (CX C/20unids.) - Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Caixa	24
810	FRALDAS TIPO CALCINHA ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA - TAMANHO P/M - PLENITUD PLUS - PCT C/16 UNIDS. - Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Pacote	200

10.3. Todos os Medicamentos, cotados nas propostas de preços deverão manter/apresentar, **se exigíveis, pela legislação vigente**, registros nos órgãos autorizativos de fabricação, comercialização e representação.

10.3.1. A apresentação dos registros, se exigíveis, deverá ser feita na habilitação.

## 11. LEVANTAMENTO DO MERCADO

11.1. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

- a) Os produtos são facilmente encontrados no mercado, tanto no mercado local quanto regional, bem como há a viabilidade das aquisições;
- b) Quanto a economicidade, o fato de ser adquiridos por item, além de permitir a ampliação da participação entre os interessados, a licitação na formatação de Pregão, na forma Eletrônica, no sistema de Registro de Preços, permite uma estimativa para aquisição em larga escala, como no presente caso;
- c) De igual modo, a aquisição parcelada evita desperdícios com a estocagem de produtos, gerando ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo e de recursos materiais;
- d) As contratações anteriores para os mesmos objetos ou objetos similares feitos por esta administração, bem como por diversos entes federativos, demonstraram que atendem às necessidades da administração;
- e) Há, no mercado, diversas empresas com ramo de atividade, pertinente ao objeto licitado.
- f) Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços; também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

## 12. ESTIMATIVA DE VALORES E JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

12.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação levou em consideração o histórico das aquisições anteriores, das Atas de Registros de Preços e com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida.

12.2. A descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se listada na cláusula 10, item 10.2.

12.3. Considerando que a Prefeitura de Piatá/BA necessita realizar novo procedimento para Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos diversos e que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir (art. 83 da Lei 14.133/2021);

12.4. Considerando que com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros;

12.5. Considerando que não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido;

12.6. Considerando que o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", art. 18, inciso VI e art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

12.7. A Prefeitura de Piatá/BA, justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação:

I – Com fundamento no art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

II - Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

12.8. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

12.9. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;

b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;

c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

12.10. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se esta, aos autos do presente Pregão Eletrônico.

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

13.2. Os resultados culminam no atendimento da necessidade das aquisições de material de consumo, para atender a demandas das Unidades de Saúde. Foram avaliados na contratação

ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade.

13.3. Neste contexto, as solicitações das aquisições são adequadas a cada situação concreta e visa a construção dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito às normas de contratações, bem como a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade.

#### **14. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Não há necessidade a ser adotada previamente a elaboração do(s) contrato(s), haja vista, serem contratos usualmente já celebrados pela administração Municipal, por ser objetos corriqueiramente já adquiridos.

14.2. Entretanto, faz-se necessário sejam tomadas medidas para instruções dos servidores responsáveis pela recepção das mercadorias, na condição de fiscais ou gestores dos contratos, quanto a qualidade dos produtos ofertados, em especial quanto as marcas oferecidas e condizentes com as propostas, prazos de validade, forma de acondicionamento, dentre outras normas necessárias a fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

#### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

15.1. Na elaboração das estimativas das contratações foram consideradas as contratações correlatas e interdependentes, haja vista, a necessidade de aquisições de objetos comuns diversos. As contratações devem ser levadas em consideração as famílias de gêneros, e os objetos não se correlacionam com outros de contratações correlatas.

15.2. Neste contexto, os objetos do presente Termo de Referência não possuem contratações correlatas ou interdependentes, haja vista, serem objetos específicos e em regra, insubstituíveis e não fazendo parte integrante de outras aquisições.

#### **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

16.1. Por se tratar de objetos que não requer, a priori, pesquisa ou estudos quanto aos impactos ambientais, em pesquisas aleatórias não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futuras contratações.

16.2. No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

16.3. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

#### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 17.2. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 17.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 17.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 17.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 18.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 18.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **19. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 19.1. A ata de Registro de Preço terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da sua publicação. Os quantitativos foram elaborados, para aquisição dos produtos, com previsão para entrega parcelada.
- 19.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **20. DOS PRAZOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 20.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a especificação e quantidade solicitada;

20.2. Os produtos, objeto do contrato deverá ser entregues em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura. O local para entrega será, na sede do Município, cujo endereço será indicado na ordem de fornecimento, e será realizada em dias úteis de segunda a sexta-feira no horário **das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h.**

20.3. Os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

20.4. Todos os itens deverão ter mínimo 1 (um) ano do prazo de validade, quando de sua entrega no local indicado na Ordem de Fornecimento.

20.5. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos materiais adquiridos pelo executor da compra, no local indicado na Ordem de Fornecimento.

## **21.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

21.1. Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **22.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

22.1. O pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no prazo de até 30 dias, após atesto de cumprimento das condições, previstas no Edital e dos seus anexos;

22.2. Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor devido pelo fornecimento do objeto, nos valores unitários, quantidade contratada e, efetivamente, fornecida.

22.3. A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas devidas.

22.4. O valor do contrato, bem como do objeto fornecido e não pago, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data-base da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no respectivo período, calculada pelo IBGE, observando-se as seguintes diretrizes:

I – será utilizado para o cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base;

II – o percentual de reajuste incidirá sobre o valor mensal da locação vigente na data-base;

III – a aplicação do reajuste não poderá resultar em valor superior aos preços praticados no mercado;

IV – caso a variação acumulada do IPCA no período acima indicado seja positiva, o reajuste será aplicado mediante solicitação do contratado à fiscalização do contrato, podendo o índice apurado ser objeto de negociação entre as partes, com vistas à sua redução;

V – caso a variação acumulada do IPCA no período acima indicado seja negativa, o valor do contrato poderá ser:

a) reduzido com base na aplicação do referido índice de reajuste; ou

b) mantido no mesmo patamar, mediante negociação entre as partes, especialmente nos casos em que o fornecedor tenha flexibilizado a incidência de reajustes anteriores, e desde que o valor do contrato esteja em consonância com os preços praticados no mercado;

VII – em caso de extinção do IPCA, o contrato será reajustado pelo índice que vier a substituí-lo;

VIII – a variação dos valores dos produtos para fazer frente ao índice de reajuste previsto neste contrato será realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. No ato de pagamento dos valores devido será feita retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o total a ser pago, conforme previsto na legislação tributária vigente.

22.8. Na eventualidade de atraso no pagamento, sem que o contratado tenha contribuído para a mora, serão devidos pelo contratante:

a) juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die (proporcionalmente por dia de atraso);

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor em atraso; e

c) atualização financeira pelo IPCA.

### **23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

#### **I) Advertência**

Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

#### **II) Impedimento de licitar e contratar,**

Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

#### **III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,**

Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV) Multa:**

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **24. DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

24.1. A Beneficiária da Ata deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

24.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Prestador de Serviços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.5. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

24.6. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### **Fiscalização**

24.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

24.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

24.9. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

24.9.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

24.9.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

24.9.3. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

#### **Gestor do Contrato**

24.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

24.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

24.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

24.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

24.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

24.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.1. 24.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. O gestor do contrato será o Sr. Erick Goulart Franco Cardoso Joazeiro – DECRETO 013/2025.

## **25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (inciso XLI, XLV, art. 6º, e §2º, art. 17 da Lei nº 14.133/2021)**

25.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento nos incisos XLI e XLV do art. 6º, e §2º, do art. 17, respectivamente da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

25.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório;

25.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório;

25.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório.

## **26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1. A classificação orçamentária, por onde correrá a despesa, será indicada, pelo Departamento de Contabilidade, em conformidade com a indicação das unidades de Saúde, as quais estão direcionadas a solicitação de compra.

26.1.1. Por tratar-se de licitação sob a etiqueta do Registro de Preços, a Previsão Orçamentária torna-se dispensável neste momento, devendo a Administração demonstrar a disponibilidade orçamentária quando da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil.

## **27. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

27.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo da contratação de empresas para o fornecimento materiais de consumo, para atender as Unidades de Saúde do Município.

27.2. É explícito em que as aquisições sobre comento se faz necessária, não havendo outra forma de substituição dos objetos, sem os quais, impactam no funcionamento do órgão demandante, portanto, está o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente, em especial as disposições do Decreto Municipal 203/2023, combinados com as disposições do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, logo, diante de todas as descrições mencionadas, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Termo, dentro dos modelos estabelecidos no presente levantamento.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30

Camila Luz Marques Pina  
**Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Município de Piatã.**

Alice Katarina Rosa Araújo Pina  
**Coordenadora Saúde Bucal**

Mary Sturt Matos Araújo Souza  
**Coordenadora de Enfermagem Hospital**

Maria Emanuela Martins Ramos Dantas  
**Coordenadora da Atenção Básica**

### **APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência, foi elaborado visando a contratação de empresa especializada para fornecimento/ Aquisição de Medicamentos, Equipamentos de Uso Hospitalar, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Limpeza Hospitalar, Material para Raio-X, Instrumental Cirúrgico Hospitalar, Aquisição e confecção de itens de malharia e rouparia hospitalar, com objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Piatã.

28.2. Os atos e termos das contratações seguirão os trâmites da Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em especial do regramento para o Pregão Eletrônico, a ser julgado pelo menor preço por item.

**Igor Teles Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 002/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.
2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 03 (três) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro.
  - 2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 2.2. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor. Em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, o Pregoeiro verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior (03hs), caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.
3. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail ([licitapmp@outlook.com](mailto:licitapmp@outlook.com)), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **8. Habilitação jurídica:**

8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;

8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2. **Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma do inciso I, art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de aquisição de mercadorias, e mínimo de 03% (três por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de contratação de serviços.

10.2.4. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que permitem aferir objetivamente, com mais precisão e certeza, a qualificação econômico-financeira da empresa. A indicação daqueles foi levada a efeito a partir da consideração dos índices usualmente adotados no mercado para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, porquanto erigidos em patamar mínimo aceitável, com o intuito de assegurar a continuidade da execução contratual objeto deste certame.

## 11. Qualificação Técnica

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, em nome e a favor da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2. Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária (VISA) estadual ou municipal, autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

11.2.1 No caso de Alvará Sanitário em processo de renovação, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo estabelecido pelo órgão emissor, acompanhado da licença anterior correspondente ao último exercício;

11.2.2 No caso de atividade dispensada de Alvará Sanitário, apresentar documento que comprove a isenção.

11.2.3 Alvará de Licença e Funcionamento, da sede da empresa licitante

11.3. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

11.3.1. Para medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98), deverá ser apresentado também a Autorização Especial (AE);

11.3.2. Serão aceitos para fins de comprovação da AFE e da AE a cópia da publicação no D.O.U. ou cópia da consulta completa realizada no sítio eletrônico da ANVISA;

11.4. Comprovante de Registro do Medicamento no Ministério da Saúde/ANVISA, com validade vigente, obtido por meio de consulta completa ao sítio eletrônico da ANVISA ou cópia da publicação do registro no D.O.U. e revalidações, se for o caso;

11.4.1) No caso de Registro em processo de renovação, apresentar cópia legível do protocolo de renovação e dos Formulários de Petição 1 e 2, acompanhada do comprovante de registro;

11.4.2 No caso de medicamentos sujeitos à notificação simplificada e/ou dispensados de registro, apresentar Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitidos pela ANVISA com validade vigente (RDC nº 576/2021 e atualizações);

11.4.3. Para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas desejadas para o produto, poderão ser solicitados documentos complementares, tais como bulas, folhetos e fichas técnicas do produto.

11.5. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 11.5.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 11.5.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 11.5.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 11.5.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 1.0.%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 11.5.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 11.5.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 11.5.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 11.5.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 11.5.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 11.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.
- 11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(Inicial e/ou final, aplicado ao vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 06/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL					

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes/itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA**  
**BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**ANEXO IV.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**ANEXO V**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pelo Município de Piatã \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estando em conformidade com o inciso XXXIII, art. 7º, da CRFB, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Local e Data)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....do  
Fundo Municipal de Saúde de Piatá/BA, que a  
empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as  
condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e  
a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Piatã/BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**ANEXO XII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 00\_\_/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00\_\_/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [**NomeAutoridade**] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 203 de 29 de Dezembro de 2023 [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO:**

1- Apresente **ATA** tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa(s), para **Aquisição de Medicamentos, Equipamentos de Uso Hospitalar, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Limpeza Hospitalar, Material para Raio-X, Instrumental Cirúrgico Hospitalar, Aquisição e confecção de itens de malharia e roupa hospitalar para suprir demandas de consumo do hospital, da farmácia básica, e demais unidades de saúde, do Município de Piatã-BA**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.

1.1- Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3. DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 203/2023, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1-As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### **5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusada contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art.18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] apartir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo almoxarifado Central, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente a provada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na Lei 14.133/2021.

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 141, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos.

## **8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

8.1.6. Deixar de apresentar amostra;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11. Fraudar a licitação;

8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 2.114 e 2.114.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 2.114.8, 2.114.9, 2.115, 2.115.4 e 2.115.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.4.3. O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Piatá,
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 2.114.8, 2.114.9, 2.115, 2.115.4 e 2.115.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 2.114 e 2.114.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 2.114.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. Conforme estabelece o art. 156, §9º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco)

dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **10. DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A Beneficiária da Ata deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### **11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3-. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30

## 12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

[NomeAutoridade]

---

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

## DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS

**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2026**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2026**  
**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ -  
 BAHIA e a Empresa XXXXXXXXXXXX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ com sede no (a) na Praça Isidro Viana, 38, centro, Piatá-Bahia, CEP 46.765-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.675.681/0001-30, por intermédio da SECRETARIA XXXXXXXX, Cnpj nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, neste ato representado pela Sr (a). XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX de XXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX, endereço a xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu responsável legal senhor(a) XXXXXXXX, portador da Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº: XXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026**, Tipo **menor preço por item**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa(s), para **Aquisição de Medicamentos, Equipamentos de Uso Hospitalar, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Limpeza Hospitalar, Material para Raio-X, Instrumental Cirúrgico Hospitalar, Aquisição e confecção de itens de malharia e rouparia hospitalar para suprir demandas de consumo do hospital, da farmácia básica, e demais unidades de saúde, do Município de Piatá-BA**, para atender as demanda da Secretaria de Saúde de Piatá-BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até XXXX de XXXXXXXXXXXX de 20XX, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irreajustáveis, na forma da Lei.
- 3.5. Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

- 4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.
- 5.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias

à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.

8.2. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO**

10.2. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. O gestor do contrato será o servidor Erick Goulart Franco Cardoso Joazeiro – DECRETO 013/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **11.1. São obrigações do contratante:**

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 11.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;
- 11.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.2. São obrigações do contratado:**

- 11.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.5. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;
- 11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

- 11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido.

12.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração.

12.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

12.4 A fiscalização do contrato será exercida pelo(s) Servidor(es): \_\_\_\_\_, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 O recebimento e a aceitação do objeto será conforme estabelecido no termo de referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

14.1 As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 15.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 15.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 15.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.2.6 ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - 15.2.7 prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 15.2.8 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 15.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 15.2.10 prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - 15.2.11 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - 15.2.12 comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - 15.2.13 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
  - 15.2.14 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;
  - 15.2.15 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - 15.2.16 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 15.3.1 advertência;
  - 15.3.2 multa;
  - 15.3.3 impedimento de licitar e contratar;
  - 15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

16.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 Indenizações e multas.

16.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NULIDADE**

17.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Piatã, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXX-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
REPRESENTANTE .....  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA.....  
CNPJ .....  
REPRESENTANTE - .....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Respons. Publicação